



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

VIII

Nº

253

DATA DE PUBLICAÇÃO

17 de março de 2017

LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA	1666692	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	03/02/2017 a 04/03/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ANA MARGARIDA DURÃO	2187274	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	26/01/2017 a 01/02/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ANGELA MARIA ERAZO MUNOZ	2957145	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	23/09/2017 a 24/09/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ANTONIO WARNER LUCAS ALVES	2039705	TECNICO EM CONTABILIDADE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	30/01/2017 a 06/02/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ARMANDO JULIO FARIAS DA S. MORA GUERRA	2146110	ANALISTA DE TEC. DA INFORMACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	23/01/2017 a 01/02/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
CAMILA HELOISA DA SILVA	2190881	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	03/02/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
CARLA FERNANDA FRUEHAUF	2140110	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/12/2016 a 12/01/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES	1908362	CONTADOR	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	08/01/2017 e 21/12/2017 a 27/12/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
DIOGO ANDRE BASTIAN	1916477	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	26/01/2017 a 28/01/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ELIANE DELGADO RODRIGUES	1841233	SECRETARIO EXECUTIVO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	22/02/2017 a 08/03/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
FLAVIO RANIERI DOS SANTOS	1918076	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	04/02/2017 a 18/02/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
FRANCIELE CONSALTER SAVARIS	2139545	RELAÇOES PUBLICAS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	13/02/2017 a 17/02/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
FRANCIELE LAUXEN	2144059	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	03/01/2017 a 17/01/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
GABRIEL FERRÃO MOREIRA	2090376	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	12/12/2016 a 26/12/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
GENESIA DA SILVA	2136069	TECNICO EM CONTABILIDADE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	01/03/2017 a 10/03/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
HERNAN VENEGAS MARCELO	192661	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	21/01/2017 a 06/03/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
JOCELI CRISTINA L. DE MORAIS	1864256	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	30/01/2017 a 12/02/2017 e 13/02/2017 a 03/03/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
JOSE VICENTE TEZZA JUNIOR	2150053	ANALISTA DE TEC. DA INFORMACAO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	26/10/2016 a 03/11/2016 e 07/11/2016 a 14/11/2016	Artigo 83 da Lei 8.112/90
JULIANA PIRES FRIGO	2145281	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	22/02/2017 a 07/03/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
JULIANA HELENA CORREA	2157491	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	19/10/2016 a 17/11/2016	Artigo 83 da Lei 8.112/90
LETICIA ORACILDA ACOSTA PORTO	2196813	MUSEOLOGO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	26/01/2017 a 01/04/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	2145853	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	18/01/2017 a 19/01/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
MARA LUCIA MAGALHÃES	1939767	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	07/10/2016 a 14/10/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
MARCO AURELIO ALVES DA SILVA	1355075	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	15/11/2016 a 15/12/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
PAMELLA MUNIQUE DE OLIVEIRA PEFFER	2143947	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	13/02/2017 a 14/02/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
RENATA SILVA MACHADO	1994951	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SU-	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	08/11/2016 a 22/11/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90

		PERIOR			
RICARDO PACHECO BONOMETO	2141065	ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	18/01/2017 a 24/01/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
RINALDO DILSON BRISOLA	1823976	TECNICO DE TEC. DA INFORMACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	21/01/2017 a 28/01/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
SANDRO LANDSKRON	1120204	TECNOLOGO-FORMACAO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	24/01/2017 a 10/03/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
SOLANGE RODRIGUES BONOMO ASSUMPÇÃO	1129292	PEDAGOGO-AREA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	15/02/2017 a 01/03/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
TIAGO TADEU NUNES DE JESUS	2153548	TECNICO DE TEC. DA INFORMACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	20/02/2017 a 03/03/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
YULLA GONÇALVES RUAS LUCAS	1902541	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	02/03/2017 a 16/03/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90

RESOLUÇÃO COSUP Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2017
A COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe
confere o Estatuto, Regimento Geral e seu Regimento
Interno, e considerando:

A necessidade de estabelecer diretrizes gerais para os
Programas Institucionais de Iniciação Científica, Iniciação
Científica Ações Afirmativas, Iniciação Científica do Ensino
Médio, Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação, Programa Institucional de Apoio à Inclusão
Social, Pesquisa e Extensão Universitária, considerando
tão somente as bolsas de Iniciação Científica, e Programa
Institucional de voluntariado em Iniciação Científica e
Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação –
PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/PIBIS/PIVICTI da
UNILA;

A Resolução Normativa 017/2006, do Conselho Nacional
de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que
estabelece normas gerais e específicas para o Programa
Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC),
Iniciação Científica Júnior (ICJ) e Programa Institucional
de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação (PIBITI);

A Resolução COSUP nº 04/2014, que institui o Programa
de Iniciação Científica e o Comitê Permanente de
Iniciação Científica (CLIC) da Universidade Federal da
Integração Latino-Americana - UNILA.

A Resolução COSUP nº 07/2014, que institui o Programa
de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
da UNILA;

A Resolução COSUP nº 04/2015, de 29 de maio de 2015,
que aprova o Regimento Interno do Comitê Permanente
Local de Iniciação Científica (CLIC) da UNILA;

A Resolução COSUP nº 04 de 04 de julho de 2016, que
aprova o Regimento Interno do Comitê Local de Iniciação
em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CLITI) da
UNILA.

O que consta no processo nº 23422.000373/2017-71;

E o deliberado na 19ª reunião ordinária de 13 de março de
2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas específicas para o Programa
Institucional de Iniciação Científica, Institucional de
Iniciação Científica, Iniciação Científica Ações Afirmativas,
Iniciação do Ensino Médio, Iniciação ao Desenvolvimento
Tecnológico e Inovação e Programa Institucional de
voluntariado em Iniciação Científica e Iniciação ao
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIC-
Af/PIBIC-EM/PIBITI/PIBIS/PIVICTI da Universidade
Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO COSUP Nº 04/2017

CADERNO DE NORMAS DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,

INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E
INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO - PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI e PIVICTI

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente caderno de normas, estabelece
diretrizes gerais para o funcionamento dos Programas
Institucionais de Iniciação Científica, Iniciação Científica
de Ações Afirmativas, Iniciação Científica do Ensino
Médio, Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação, Programa Institucional de Apoio à Inclusão
Social, Pesquisa e Extensão Universitária, considerando
tão somente as bolsas de Iniciação Científica, e Programa
Institucional de voluntariado em Iniciação Científica e
Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação -
PIBIC/PIBIC -Af/PIBIC-EM/PIBITI/PIBIS/PIVICTI da
Universidade Federal da Integração Latino-Americana -
UNILA, em concordância com as demais normas da
Universidade.

Art. 2º Para fins desta norma, considera-se:

I - bolsista: discente da UNILA, contemplado com cota
remunerada, em alguma modalidade de iniciação, para
executar atividades de pesquisa;

II - coorientador: pessoa, que possua no mínimo o título
de mestre, indicado pelo orientador para auxiliar nas
atividades de orientação da pesquisa, conforme requisitos
do artigo 10 desta norma;

III - cota remanescente: após distribuição da 1º (primeira)
cota a todos os proponentes classificados, as cotas
remanescentes serão redirecionadas novamente para o
primeiro docente proponente classificado, seguindo
novamente a ordem de classificação para distribuição de
cotas.

IV - fonte de custeio: fonte de custeio das cotas
remuneradas que podem ser: UNILA, CNPq ou Fundação
Araucária, outras;

V - tipos de cota: Remunerada e Não Remunerada;

VI - modalidades de Iniciação: Iniciação Científica (IC)
Iniciação Científica Ações Afirmativas (IC-AF) Iniciação
Científica do Ensino Médio (IC-EM), Iniciação ao
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI), Iniciação
Científica Inclusão Social (IC-IS)

VII - orientador: Proponente que for contemplado com
qualquer tipo de cota e responsável pela orientação do
bolsista ou voluntário.

VIII - PIBIC: Programa Institucional de Iniciação Científica
que compreende as modalidades de Iniciação: IC, IC/Af e
IC-EM;

IX - PIBITI: Programa Institucional de Iniciação ao
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que
compreende a modalidade de Iniciação DTI;

X - PIBIS: Programa Institucional de Apoio à Inclusão
Social, Pesquisa e Extensão Universitária que

compreende as bolsas modalidade de Iniciação: ICIS;

XI - PIVICTI: Programa Institucional de voluntariado em Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

XII - voluntário: discente da UNILA, contemplado com cota não remunerada, em alguma modalidade de iniciação, para executar atividades de pesquisa;

TÍTULO II DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

CAPÍTULO I REGRAS GERAIS

Art. 3º A proposta submetida deve conter:

I - identificação do orientador e do coorientador do plano de trabalho;

II – Indicação de projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG, cujo término não coincida com o período de desenvolvimento da pesquisa.

III – O plano de trabalho deve conter os requisitos solicitados no momento da submissão da proposta do SIGAA.

IV - declaração de produtividade intelectual do proponente por um período de cinco anos, incluindo o ano das inscrições;

V - declaração da Progepe sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade do Edital a que concorrer, quando se tratar de docente visitante;

VI - permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do proponente:

a) para pesquisas que envolvam seres humanos, animais ou organismo geneticamente modificado, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP (Lei 11.105/2005 e Lei 11.794/2008); caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação;

VI - modalidade de Iniciação e tipo de cota pretendida;

§ 1º Para os casos em que é necessária a apresentação de documentos, estes devem ser apresentado em formato PDF.

§ 2º O plano de trabalho deverá ter os seguintes requisitos:

a) adequação técnico-científica em uma das modalidades de Iniciação.

b) caráter individualizado; e

c) viabilidade técnica e financeira.

§ 3º Será de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas durante o processo de seleção e de execução dos projetos aprovados.

§ 4º Os editais de seleção poderão estabelecer normas específicas para submissão de propostas, desde que não entrem em contradição com esta normativa.

§ 5º A pontuação da planilha de produtividade intelectual poderá ser conferida pelo CLIC ou CLITI que poderá solicitar informações adicionais ao proponente para a análise.

Art. 4º Não serão aceitas propostas:

I - submetidas por qualquer outro meio que não o previsto

em edital de seleção;

II - submetidas após o prazo de submissão previsto no edital de seleção;

III - idênticas submetidas por diferentes proponentes;

Parágrafo único. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos ou complemento de documentação.

CAPÍTULO II COTAS REMUNERADAS

Art. 5º A seleção referente aos editais PIBIC, PIBITI, PIBIS, será realizada anualmente por meio de edital que estabelecerá as normativas específicas para concessão das cotas remuneradas e não remuneradas.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas ofertadas anualmente dependerá da concessão de recursos e disponibilidade orçamentária das fontes de custeio.

Art. 6º Cada Proponente poderá submeter até 2 (dois) Planos de trabalho solicitando cota remunerada considerando todos os Programas deste caderno de normas, sendo um plano de trabalho por cota.

Art. 7º As cotas são concedidas diretamente ao proponente selecionado, a quem caberá a indicação de discente.

§ 1º Será de responsabilidade única e exclusiva do proponente a indicação de aluno para cota remunerada, devendo as indicações atenderem todos os requisitos desta norma e de edital de seleção.

§ 2º Será concedida 01 (uma) cota remunerada por proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais uma cota, totalizando no máximo, 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI, PIBIS e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

CAPÍTULO III COTAS NÃO-REMUNERADAS

Art. 8º As cotas não remuneradas serão concedidas por meio de edital específico a estudantes selecionados e indicados pelos proponentes por meio do PIVICTI.

§ 1º As cotas são concedidas diretamente ao proponente selecionado, a quem caberá a indicação de discente.

§ 2º Será de responsabilidade única e exclusiva do proponente a indicação de aluno para cota não remunerada, devendo as indicações atenderem todos os requisitos desta norma e de edital de seleção.

TÍTULO III REQUISITOS E CONDIÇÕES

CAPÍTULO I
REQUISITOS DO ORIENTADOR E COORIENTADOR
Art. 9º O proponente (orientador) que desejar submeter

proposta nos programas PIBIC, PIBITI, PIBIS e PIVICTI, deve cumprir os seguintes requisitos:

I - Possuir título de doutor, obrigatoriamente, nos casos de bolsas custeadas pelo CNPq, e doutor ou mestre para as demais fontes de custeio;

II - ser docente efetivo ou visitante em regime de 40h e dedicação exclusiva na UNILA; para efeitos do PIVICTI o docente pode estar em qualquer regime de exercício na UNILA, considerando inclusive professores substitutos.

III - estar em atividade presencial na UNILA no período de vigência da bolsa solicitada;

IV - ter o currículo cadastrado e atualizado (no ano da seleção), na Plataforma Lattes do CNPq;

V - possuir seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, endereço para correspondência e eletrônico (e-mail institucional) e Currículo Lattes, todos os itens atualizados no ano da seleção;

VI - ser coordenador do Projeto de Pesquisa, que esteja em execução durante a vigência da cota remunerada/não-remunerada, registrado na PRPPG em consonância com as normas relativas a cadastro de pesquisa;

VII - não estar inadimplente com os Programas regulados por este caderno de normas.

Art. 10. O Coorientador PIBIC, PIBITI, PIBIS e PIVICTI deve cumprir os seguintes requisitos:

I - possuir titulação mínima de mestre;

II - ser docente ou estar vinculado a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT); e

III - ter o currículo cadastrado e atualizado (no ano da seleção), na Plataforma Lattes do CNPq;

CAPÍTULO II

REQUISITOS DO ORIENTANDO

Art. 11. O estudante indicado para qualquer tipo de cota deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II - ser selecionado e indicado apenas por um orientador, contemplado com cota, conforme requisitos explicitados neste caderno de normas e em normas de editais específicos;

III - ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis)

IV - não estar inadimplente com os Programas regulados por este caderno de normas.

V - ter o currículo cadastrado e atualizado (no ano da seleção), na Plataforma Lattes do CNPq;

VI - possuir seu cadastro no SIGAA, contendo telefone,

endereço para correspondência e eletrônico (e-mail institucional), Currículo Lattes, todos os itens atualizados no ano da seleção, e informar seus dados bancários ao orientador na ocasião de sua indicação;

VII - não ter prevista a colação de grau durante a vigência do Programa;

VIII - ter carga horária disponível de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, exceto para as modalidades de IC-IS e PIVICT, cuja carga pode ser entre 12 (doze) horas e 20 (vinte) horas semanais

Art. 12. São requisitos somente para os estudantes contemplados com cota remunerada:

I - possuir conta-corrente individual e ativa de sua titularidade preferencialmente no Banco do Brasil;

II - não possuir relação de trabalho e qualquer modalidade de bolsa em outro projeto ou programa, exceto bolsas assistenciais, de manutenção ou de permanência, as quais possuem finalidades distintas da iniciação científica;

§ 1º os estudantes contemplados com cota remunerada financiada pelo CNPq devem obrigatoriamente indicar conta bancária no Banco do Brasil.

§ 2º poderá ser concedida cota remunerada ao estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

CAPÍTULO III

COMPROMISSOS E PROIBIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 13. São compromissos do orientador:

I - orientar presencialmente o orientando em todas as fases do plano de trabalho;

II - atestar mensalmente, por meio de formulário eletrônico enviado por correio eletrônico pela PRPPG, a frequência do orientando;

III - comunicar imediatamente à PRPPG a necessidade justificada de substituição ou desligamento do orientando, a fim de evitar pagamentos e certificações indevidas;

IV - acompanhar a elaboração de relatórios pelo orientando, quando necessário, e prepará-lo para a apresentação dos trabalhos em eventos acadêmicos que envolvam a pesquisa desenvolvida.

V - incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos que tiveram a participação efetiva deste e derivam diretamente de seu plano de trabalho;

VI - indicar no trabalho resultante da pesquisa a ser apresentado no Encontro Anual de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - EICTI, o nome do orientando em primeiro autor;

VII - comunicar à PRPPG qualquer alteração no plano de trabalho do orientando, acompanhada de justificativa detalhada;

VIII - emitir pareceres em processos relacionados ao PIBIC, PIBITI, PIBIS e PIVICTI;

IX - participar de comissões de avaliação quando solicitado pela PRPPG;

X - estar presente durante a apresentação do orientando e participar de no mínimo uma sessão de apresentação de trabalhos no Encontro Anual de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - EICTI;

XI - apresentar o Termo de Compromisso, disponibilizado pela PRPPG, devidamente assinado pelo bolsista/voluntário e orientador, à Divisão de Iniciação Científica.

XII - validar e enviar à PRPPG o resumo expandido de seu orientando para apresentação no Encontro Anual de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - EICTI e posterior publicação, conforme Regulamento Geral a ser divulgado pela PRPPG;

Parágrafo único. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista/voluntário. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Divisão de Iniciação Científica;

CAPÍTULO IV

COMPROMISSOS E PROIBIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 14. São compromissos do orientando:

I - participar do projeto de pesquisa do orientador e executar o plano de trabalho, sem prejuízo da realização das demais atividades acadêmicas;

II - executar o plano de trabalho com a supervisão do orientador e coorientador, caso houver;

III - dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho; exceto no programa PIVICIT, cuja dedicação deve ser de 12 (doze) a 20 (vinte) horas semanais;

IV - não acumular relação de trabalho ou participar, na condição de bolsista, de outros projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão ou congêneres promovidos pela UNILA, outras instituições, ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento;

V - manter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 6,0, (seis) conforme histórico escolar emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Sistemas Acadêmicos-SIGAA, ao longo da vigência de sua bolsa;

VI - fazer referência à sua condição de bolsista IC-CNPq, IC-FA, IC-UNILA, IC-IS ou IC-Voluntária nas publicações, trabalhos apresentados e no Currículo Lattes, até 60 (sessenta) dias após o início do Programa;

VII - participar de todos os eventos relativos à Iniciação promovidos pela UNILA;

VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela PRPPG;

IX - apresentar um relatório de atividades desenvolvidas e resultados alcançados durante a orientação, em até trinta (30) dias após o desligamento do programa, em formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG;

X - devolver à UNILA, em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;

XI - assinar o Termo de Compromisso, disponibilizado pela PRPPG ao orientador;

XII - elaborar resumo expandido para apresentação de sua pesquisa no Encontro Anual de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - EICTI e posterior publicação, conforme Regulamento Geral a ser divulgado pela PRPPG;

XIII - participar na qualidade de ouvinte no Encontro Anual de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - EICTI.

Parágrafo único. A ausência da informação na Plataforma Lattes, no prazo previsto no inciso VI, acarretará a suspensão do pagamento da bolsa até que o registro seja efetuado.

CAPÍTULO V

DA INADIMPLÊNCIA

Art. 15. O descumprimento dos artigos 13 e 14 caracterizará a situação de inadimplência com os programas deste caderno de normas e será registrada em um banco de dados da Divisão de Iniciação Científica - DIC.

Parágrafo Único. A inadimplência gerará a impossibilidade dos inadimplentes participarem do próximo processo de seleção de bolsas de iniciação.

TÍTULO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

CAPÍTULO I

DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 16. O número de bolsas é distribuído por grande área do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes e é determinado de acordo com a demanda qualificada e classificada em todas as etapas deste edital, das respectivas grandes áreas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA * NC}{DT}$$

Em que:

NA = Número de bolsas disponibilizadas para a grande área do conhecimento;

DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de bolsas solicitadas pela grande área do conhecimento;

DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de bolsas solicitadas por todas as áreas do conhecimento; e

NC = Número de cotas existentes e disponíveis a serem concedidas aos pesquisadores.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação das propostas devem ser preferencialmente realizadas por avaliadores externos, avaliadores indicados pelo CLIC ou CLITI, segundo as áreas do conhecimento, ou por docentes do CLIC ou CLITI, segundo as áreas do conhecimento.-

§ 1º No caso da avaliação realizada pelos docentes conforme mencionado no Caput deste artigo, deverá ser criado um grupo de avaliadores composto por no mínimo dois representantes de cada área do conhecimento que serão responsáveis pela avaliação dos trabalhos cadastrados na referida área.

§ 2º O grupo de avaliadores será auxiliado pelo CLIC na avaliação dos projetos.

Art. 18. Bolsista Produtividade ou projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa receberá nota máxima na análise do Projeto de Pesquisa e não passará por avaliação.

Parágrafo único. Cabe ao Proponente comprovar a condição prevista no caput deste artigo no ato da inscrição. Caso a comprovação não seja realizada tempestivamente a mesma não será considerada.

CAPÍTULO III SUBMISSÃO DE RECURSOS

Art. 19. Os recursos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise.

§ 1º Não serão permitidas, para fins de recurso, adições de novos conteúdos, documentos ou arquivos, na proposta inicial, bem como atualizações no Currículo Lattes.

§ 2º O recurso será admitido, unicamente, quando houver:
I - denúncia por parte de um ou mais proponente, de acordo com o contido no Art. 7º da Resolução COSUP nº 06/2015;

II - falha em procedimento operacional ou administrativo da UNILA;

III - divergência entre o título do Projeto informado no SIGAA com o título do Projeto registrado na PRPPG;

§ 3º Fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data da divulgação preliminar das propostas qualificadas,

conforme cronograma estabelecido nos editais de seleção.

§ 4º O Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC ou Comitê Local de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CLITI apreciará o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC ou CLITI.

CAPÍTULO IV INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Art. 20. Cabe ao orientador selecionar e indicar estudantes com perfil e desempenho compatíveis com as atividades relacionadas às modalidades de Iniciação e que obedeçam aos requisitos estabelecidos nos artigos 11 e 12 desta normativa.

§ 1º Para cada plano de trabalho será indicado um estudante

§ 2º É permitido ao orientador alterar o plano de trabalho do estudante a qualquer momento, inclusive em caso de substituição do orientando, devendo inscrever a versão atualizada do plano, exceto quando houver imposição de recurso.

§ 3º O orientando estará vinculado formalmente ao PIBIC, PIBITI, PIBIS e PIVICTI, somente após a assinatura do Termo de Aceitação de Indicação de Bolsista/Voluntário.

§ 4º O estudante indicado para as cotas remuneradas do PIBIC, PIBITI, PIBIS ou qualquer programa que preveja cota remunerada da PRPPG, será considerado vinculado ao PIVICTI enquanto não usufruir da respectiva cota.

CAPÍTULO V PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 21. A bolsa (U) será paga proporcionalmente ao número de dias de atividades devidamente comprovadas, adotando-se a seguinte fórmula para o cálculo: $U=b*(d/m)$, onde o valor mensal da bolsa (b) é dividido pelo número de dias do mês de referência (m) e multiplicado pelo número de dias de atividades desenvolvidas no período (d), exceto para bolsa custeada pelo CNPq.

§ 1º O pagamento da bolsa estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA e das agências de fomento.

§ 2º É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais orientandos.

§ 3º A participação de orientandos no PIBIC, PIBITI, PIBIS ou PIVICTI não implicará, em qualquer hipótese, em relação de trabalho com a Universidade.

Art. 22. O pagamento da bolsa é condicionado à frequência mensal do bolsista, atestada pelo orientador conforme prazo estabelecido em edital de seleção.

§ 1º Caso a frequência mensal seja atestada após o prazo previsto em edital, o pagamento das bolsas somente será realizado no mês subsequente ao que se referir o ateste.

§ 3º Caso o envio da frequência mensal fique em atraso por três meses consecutivos a bolsa será cancelada.

§ 4º Caso o orientador indique ausência do orientado na frequência mensal por dois meses consecutivos a bolsa será cancelada.

CAPÍTULO VI DA DESCLASSIFICAÇÃO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 23. Será eliminado do processo de seleção ou desclassificado, a qualquer momento, o Proponente que:

I - Prestar informações que não retrate a realidade dos fatos, durante o processo de seleção e de execução dos projetos aprovados;

II - Submeter proposta errada ou incompleta.

Art. 24. É permitido ao orientador solicitar o desligamento ou substituição justificada do orientando.

§ 1º No caso de substituição de orientando, o orientador terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar relatório de atividades do estudante desligado e indicar outro estudante.

§ 2º Nos 03 (três) últimos meses de vigência do PIBIC ou PIBITI, somente será permitido o desligamento de orientando.

Art. 25. A PRPPG cancelará ou suspenderá a bolsa de orientando ou o projeto de Iniciação Científica do orientador, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos estabelecidos nesta norma e em edital específico da seleção.

§ 1º Na hipótese do cancelamento da bolsa por ausência do orientando, conforme § 4º, Art. 13., esta será redirecionada a outro estudante escolhido pelo orientador.

§ 2º Na hipótese do cancelamento do projeto, a cota remunerada será redirecionada ao próximo orientador classificado no resultado final do processo seletivo, desde que as atividades do plano de trabalho já estejam sendo desenvolvidas na forma voluntária.

Art. 26. O orientador será desligado do programa quando:

I - solicite o desligamento por escrito e justifique;

II - seja redistribuído ou perca o vínculo empregatício com a UNILA

III - ocorra o afastamento das atividades na UNILA.

Art. 27. O coorientador/colaborador será desligado do Programa quando:

I - solicite o desligamento por escrito e justifique;

II - solicitado pelo orientador.

Art. 28. O orientando será desligado do programa quando:

I - o orientador solicite o desligamento e justifique;

II - se ausentar das atividades de pesquisa por dois meses consecutivos;

III - seu IRA seja inferior a 6.0;

IV - por conclusão, interrupção ou desistência do curso de graduação;

V - por interrupção ou cessação das atividades do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho para o qual foi selecionado;

VI - apresentar insuficiência no desempenho de projeto ao qual esteja vinculado.

§ 1º Exclui-se do Inciso IV deste artigo, os casos de reopção de curso.

§ 2º O valor do pagamento da última bolsa ao orientando desligado do Programa será proporcional à data de desligamento informada pelo orientador ou pela PRPPG, segundo fórmula apresentada no artigo 5º, § 1º desta normativa, salvo bolsas custeadas pelo CNPq.

CAPÍTULO VII AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTANDO E

CONCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 29. O desempenho do orientando dos programas PIBIC, PIBITI, PIBIS e PIVICTI será avaliado com base no relatório de atividades, na escrita do resumo expandido e na apresentação do trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - EICTI, que acontecerá em data estabelecida pelo calendário acadêmico institucional.

Art. 30. O relatório de atividades deve ser entregue composto de duas partes: 1) a descrição das atividades realizadas; e 2) o relato da pesquisa com os resultados obtidos.

Seção I

Do EICTI

Art. 31. O objetivo do Encontro é permitir a integração e socialização das atividades de Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) desenvolvidas na UNILA, a partir da apresentação dos trabalhos dos orientandos dos programas PIBIC, PIBITI e PIVICTI.

Parágrafo único. Os resumos expandidos serão publicados nos anais do evento.

Art. 32. Os trabalhos submetidos serão avaliados e apresentados em sessões no evento, de duas formas: Comunicação Oral e Mostra de Pôster.

§ 1º Os alunos contemplados com bolsa CNPq deverão obrigatoriamente apresentar a sua pesquisa na forma de apresentação oral no referido evento.

§ 2º Os alunos que ainda não tiverem a sua pesquisa concluída no momento da submissão dos resumos deverá obrigatoriamente apresentar o seu resumo na forma de pôster.

§ 3º poderá ser concedida Menção Honrosa para os trabalhos apresentado no EICTI melhor classificados nas sessões públicas.

§ 4º A PRPPG divulgará anualmente o Regulamento Geral do EICTI com as normas específicas do referido evento;

Art. 33. Somente será concedido certificado de conclusão do Programa PIBIC, PIBITI e PIVICTI, aos alunos que apresentarem o resultado de sua pesquisa no EICTI do ano corrente em que a sua pesquisa for, ou tiver previsão de ser concluída.

Parágrafo único. Poderá ser dispensado desta obrigatoriedade o aluno que apresentar a sua pesquisa em outro evento regional, nacional ou internacional na área temática de sua pesquisa, mediante comprovação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os editais de seleção poderão estabelecer normas adicionais para os programas PIBIC, PIBITI, PIBIS e PIVICTI.

Art. 35. Os casos omissos a esta norma serão decididos pelo CLIC e CLITI que, se necessário, poderá encaminhar o assunto ao CNPq, para análise e julgamento final.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE
PESQUISA

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 18 DE 16 DE MARÇO DE
2017

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e considerando:

a Resolução CONSUN nº 04/2014, de 04 de abril de 2014, que aprovou a criação do curso de Bacharelado em Engenharia de Materiais;

a Resolução COSUEN nº 48/2014, de 1º de dezembro de 2014, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso;

a Resolução COSUEN nº 02/2016, de 12 de fevereiro de 2016, que aprovou o Adendo I ao Projeto Pedagógico do Curso;

e com base no processo nº 23422.009159/2016-08, deliberado e aprovado na 20ª reunião extraordinária da COSUEN, realizada em 14.03.2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Adendo II ao projeto pedagógico do curso de Bacharelado em Engenharia de Materiais, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Parágrafo único. O Adendo que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incorporado ao Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia de Materiais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 19 DE 16 DE MARÇO DE
2017

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e considerando:

a Resolução CONSUN nº 19/2015, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou a criação do curso de Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

e com base no processo nº 23422.013103/2015-69, deliberado e aprovado na 20ª reunião extraordinária da COSUEN, realizada em 14.03.2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do curso de Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Parágrafo único. O Adendo que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incorporado ao Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

PORTARIA UNILA Nº 88, DE 9 DE MARÇO DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana,

designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112/1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei nº 8.270/1991, regulamentado pelo Decreto nº 4.050/2001; considerando a Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4/2015, alterada pela Orientação Normativa nº 7/2015; e, ainda, considerando a Lei nº 11.091/2005 e o que consta no processo nº 23422.001356/2017-51,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, pelo prazo de um ano, o servidor ALEXANDRE BELÓ, Secretário Executivo, SIAPE 2143944, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para exercício junto ao Escritório Avançado da Procuradoria Seccional Federal/Ponta Grossa em Guarapuava - PR.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0089, DE 9 DE MARÇO DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002206/2017-65,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA BIONDI GUANAIS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2328650, para exercer a função de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Ciência Política e Sociologia, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0090, DE 9 DE MARÇO DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002206/2017-65,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELEN CRISTIANE SCHNEIDER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2148209, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora *pro tempore* do Curso de Ciência Política e Sociologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0091, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto

nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; e o que consta no processo 23422.001650/2017-63,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor MARCELO MARINHO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1911619, pelo período de 18 a 27 de março de 2017, para participação nos eventos: *Salon du Livre 2017*; mesa redonda e visita técnica na Universidade *Sorbonne Nouvelle*, para Paris, França.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0092, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, a Resolução COSUEN nº 8/2014 e o que consta no processo 23422.001263/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 19 de fevereiro de 2017, o servidor LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999589, do cargo de Coordenador *pro tempore* do Curso de Biotecnologia, código FCC, designado por meio da Portaria UNILA nº 190/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 23 de fevereiro de 2015, p. 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0093, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.001263/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2144145, para exercer a função de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Biotecnologia, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0094, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 38 da Lei nº 8.112/1990, a Resolução COSUEN nº 8/2014 e o que consta no processo 23422.001263/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 19 de fevereiro de 2017, a servidora RAFAELA COSTA BONUGLI SANTOS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2150037, do cargo de Vice-Coordenadora *pro tempore* do curso de Biotecnologia, código FCC, designada por meio da Portaria UNILA nº 199/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 141,

de 27 de fevereiro de 2015, p. 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0095, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.001263/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2190985, para exercer o encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do curso de Biotecnologia, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0096, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução COSUEN nº 8/2014 e o que consta no processo 23422.001263/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 19 de fevereiro de 2017, a servidora PATRICIA COUTO GONCALVES MAURO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1977328, ao cargo de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Matemática, código FCC, designada por meio da Portaria UNILA nº 193/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 23 de fevereiro de 2015, p. 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0097, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução COSUEN nº 8/2014 e o que consta no processo 23422.001263/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 19 de fevereiro de 2017, o servidor VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1152921, ao encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do Curso de Matemática, código FCC, designado por meio da Portaria UNILA nº 1391/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 238, de 9 de dezembro 2016, p. 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0098, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução COSUEN nº 8/2014 e o que consta no processo 23422.001263/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 19 de fevereiro de 2017, o servidor HENRIQUE CESAR ALMEIDA, Professor do Magistério superior, SIAPE 1023132, ao cargo de Coordenador *pro tempore* do Curso de Química, código FCC, designado por meio da Portaria UNILA nº 1225/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 9 de setembro de 2016, p. 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0099, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução COSUEN nº 8/2014 e o que consta no processo 23422.001263/2017-27, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 19 de fevereiro de 2017, o servidor JOSE RICARDO CEZAR SALGADO, Professor do Magistério superior, SIAPE 1492219, ao encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do Curso de Química, designado por meio da Portaria UNILA nº 1230/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 224, de 9 de setembro de 16, p. 6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.001885/2017-55, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor FERNANDO GABRIEL ROMERO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2118407, no período de 4 a 9 de abril de 2017, para participação, em caráter de integrante do Comitê Acadêmico, no evento *III Jornadas Nacionales de Ecología Política*, em San Juan, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0101, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; e o que consta no processo 23422.001940/2017-15, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor FERNANDO GABRIEL ROMERO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2118407, pelo período de 29 de março a 1º de abril de 2017, para

participação no evento *I Jornadas de Sociologia de la Universidad Nacional de Mar del Plata*, para Mar del Plata, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0102, DE 10 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; e o que consta no processo 23422.001417/2017-81, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2139497, pelo período de 26 de março a 1º de abril de 2017, para participação do seminário internacional *Heavy Rainfall – Holistically oriented risk management in Latin America*, para Viña del Mar, Chile.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0103, DE 13 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.013188/2014-02, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
VICTORIA DARLING	INES Professora do Magistério Superior	2889769	24/09/2016	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0104, DE 13 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, de forma global, o orçamento de diárias e passagens às unidades administrativas e acadêmicas da Universidade, para o exercício financeiro de 2017, de forma a atender o disposto no §2º do art. 6º do Decreto nº 7.689/2012, e promover a operacionalização descentralizada das concessões de diárias e passagens.

Art. 2º Os valores concedidos a cada unidade, após rateio, são os seguintes:

SCDP	Unidade	Valor		Total
		Geral	Programas específicos	
***	Banca de concursos	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
152770	Gabinete da Reitoria	R\$ 30.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 140.000,00
152900	PROGEPE	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
	Capacitação	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
152898	PRPPG	R\$ 15.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 145.000,00
154565	ILAAACH	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 45.000,00
154566	ILAESp	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 45.000,00
154567	ILACVN	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 45.000,00
154568	ILATIT	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 45.000,00
152897	PROGRAD	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 45.000,00
152895	PROEX	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 45.000,00
152926	PROINT	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 45.000,00
152896	PRAE	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
154564	IMEA	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
152899	PROPLAN	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
	PROAGI	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
	SECOM	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
	SECIc	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
	SACT	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
	AUDIN	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
	EDUNILA	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
Total		R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 900.000,00

§1º Os empenhos e tetos orçamentários no SCDP serão disponibilizados de forma parcelada durante o exercício financeiro, conforme execução das áreas, em virtude das limitações impostas pelo Decreto 8.961 de 16/01/2017.

§2º Os valores constantes no art. 2º podem ser revistos durante o exercício financeiro, em decorrência de contingenciamentos orçamentários ou necessidades institucionais.

§3º As unidades PROAGI, SECOM, SECIC, SACT, AUDIN e EDUNILA ficarão agrupadas dentro da unidade PROPLAN, de forma que as aprovações previstas no art. 1º sejam feitas pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças em exercício. As unidades PROCURADORIA e BIUNILA ficarão agrupadas dentro da unidade GABINETE DA REITORIA de forma que as aprovações previstas no art. 1º sejam feitas pelo Reitor em exercício.

§4º As competências de autorização eletrônica são objeto de subdelegação em outras portarias.

Art. 3º Fica revogada a Portaria UNILA nº 10/2017, publicada no boletim de Serviço nº 243, de 6 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0109, DE 16 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo

23422.002644/2017-23,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALFRIDO KUHL SVOBODA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1222565, para exercer o encargo de Vice-Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Art. 2º Revogar a Portaria Unila nº 759/16, publicada no Boletim de Serviço nº 204, de 6 de maio de 2016, que designou a servidora ELISETE MARIA RIBEIRO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2198035, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0110, DE 17 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 143 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria UNILA Nº 898/2016, de 24 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço Nº 207, em 25 de maio de 2016, com vistas a apurar os fatos descritos no Processo nº 23422.0092072015-79, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Designar os servidores Fernanda Pereira, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2828801; André Sekunda Gallina, Contador, SIAPE 1959843; e Lucas Danelli, Assistente em Administração, SIAPE 1939198, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0111, DE 17 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 55, inciso III, do Regimento Geral da UNILA e o que consta no processo 23422.002000/2017-35,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Universitário do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT, os seguintes membros:

I Comissão Acadêmica de Ensino do ILATIT

a) JULIANA PIRES FRIGO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2145281, titular;

JULIANA RAMME, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2201741, suplente.

II Comissão Acadêmica de Pesquisa do ILATIT

a) WALFRIDO ALONSO PIPPO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1117924, titular;

BRENO VIOTTO PEDROSA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2085928, suplente.

III Comissão Acadêmica de Extensão do ILATIT

a) JOYLAN NUNES MACIEL, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1850490, titular;
TIAGO SOUZA BASTOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2140201, suplente.

Art. 2º Compete aos coordenadores docentes das Comissões Acadêmicas do ILATIT:

I Coordenar as atividades das Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT, de acordo com os artigos 38 a 42 do Estatuto da UNILA e artigos 61 e 62 do Regimento Geral da Universidade Federal da Integração Latino Americana, bem como demais artigos e normativas institucionais relacionadas às atividades das Comissões Acadêmicas dos Institutos.

Art. 3º O mandato será de 2 (dois) anos a partir da data de publicação desta Portaria, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0112, DE 17 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo 23422.01776/2016-65,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 27 de setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) de Sinalização Permanente da UNILA, instituído por meio da Portaria UNILA nº 1155/2016, publicado no Boletim de Serviço nº 220, de 12 de agosto de 2016, p.5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0113, DE 17 DE MARÇO DE 2017
O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.029/2007, a Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008, considerando a Resolução CONSUN nº 035, de 04 de novembro de 2014, e o que consta no processo 23422.001576/2014-32;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Ética da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – CE/UNILA, integrada pelos servidores abaixo relacionados, com os respectivos mandatos:

Titulares	Suplentes	Mandato
Fernando Haetinger Maser da Silva	Gustavo Oliveira Vieira	12/12/2014 a 12/12/2017
Breno Viotto Pedrosa	-	15/2/2017 a 15/2/2020
Mário Ramão Villalva Filho	-	25/4/2016 a 25/4/2019

Art. 2º Designar como presidente da Comissão de Ética o servidor FERNANDO HAETINGER MASERA DA SILVA, Secretário-Executivo, SIAPE 1764416, em ratificação à decisão da comissão.

Art. 3º Designar como responsável pelos encargos de Secretário-Executivo da Comissão de Ética da Unila o servidor ARCELO LUIS PEREIRA, administrador, SIAPE 1445935.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Unila nº 685/2016, de 25 de abril, publicada no Boletim de Serviço nº 202, de 26 de

abril de 2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA PROAGI Nº 036, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pro tempore* por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO destinada a realizar o inventário físico dos Livros de propriedade da UNILA:

I – MEMBROS: DIONE LOCKS – Siape 2129167, ROY EDDIE MARQUARDT FILHO – Siape 2136866, GUILHERMINA MARIA DE MAIA AREIAS – Siape 1937171, LEANDRO BISPO VERAS – Siape 2196836, THIAGO DA SILVA QUINTANA – Siape 2160773, VALCIR RIBEIRO LIMA – Siape 215088, VALDIR DE SOUZA – Siape 2146475, FERNANDO JOSÉ CORREIA – Siape 2145617 e SUZANA MINGORANCE – Siape 2161821.

Parágrafo Único – A presidência da Comissão será exercida pela servidora Suzane Mignorange.

Art. 2º A Comissão de Inventário poderá, quando necessário, convocar técnicos e constituir grupos de trabalho para dar apoio na consecução dos trabalhos do inventário físico, mediante solicitação do presidente.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Inventário de acervo bibliográfico:

I – Realizar o levantamento de todo o acervo bibliográfico com apoio do SIPAC e leitores de código de barras.

II – entregar o relatório final ao Pró-reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura;

Art. 4º O Prazo para realização e conclusão do inventário é de 20 a 24 de março de 2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 037, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pro tempore* através da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo listados a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota desta instituição:

I. ANA MARGARIDA DURÃO, Siape 2187274, RG 6792593-9 SESP/PR, nº registro CNH 05303505624;

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 2006; no Decreto no. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF no. 183, de 8 de setembro de 1986; e na Instrução Normativa da PROAGI n.º 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNILA com efeitos a partir de sua data de assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO DE PINTOR

RETIFICAÇÃO

Torna-se sem efeito a publicação das Portarias PROAGI nº 01 e 02 de 2014, constantes no último Boletim de Serviço da UNILA nº 252 de 10 de outubro de 2017, por terem sido publicadas equivocadamente em duplicidade.

EDUARDO DE PINTOR

PORTARIA PROGEPE Nº 221, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.002322/2017-84,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ELAINE MICHELE DINIZ SANTOS, Secretária Executiva, SIAPE 1658884, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 222, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.008957/2016-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante RONALDO JOSE SERAMIM, Administrador, SIAPE 2303289, lotado no Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 15 de fevereiro a 07 de abril de 2017, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 223, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016,

tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.011302/2016-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidora estudante FRANCIELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO VOLTARELLI DE FREITAS, Técnica em Contabilidade, SIAPE 2325717, lotada na Divisão de Pagamentos.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 07 de março a 08 de agosto de 2017, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 224, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIEGO MESSIAS, Contador, SIAPE 1823959, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Código CD-3, a partir de 20 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 225, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.001554/2017-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor HERMES EUCLIDES FONSECA, Assistente em Administração, SIAPE 1525906, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 07 para o padrão de vencimento 08, a partir de 07 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 226, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM

EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e o que consta no processo 23422.015275/2016-58, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação de Doutor ao servidor GABRIEL HENRIQUE BIANCO NAVIA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1066502, correspondente a Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, Nível 01, a partir de 07 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 227, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica de Segurança do Trabalho, SIAPE 2138752, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, código FG-1, pelo período de 23 de março a 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 228, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.006891/2016-18, RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a CARLOS NORBERTO BERGER, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2272587, lotado no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 06 de março a 30 de junho de 2017, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 229, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LIVIA FERNANDA MORALES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1932110, como substituta do titular do encargo de Vice-Coordenador pro tempore do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes, pelo período de 15 de março a 02 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 230, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO CEZAR PINTO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1364857, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Código CD-2.

Art. 2º Revogar a Portaria Progepe nº 507, publicada no Boletim de Serviço nº221, de 19 de agosto de 2016, que designou o servidor ANDRE LUIS ANDRE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1069236, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Código CD-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 231, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e de acordo com §3º, Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.006891/2016-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução de jornada de trabalho de quarenta horas semanais para trinta horas semanais, à servidora MARCIA APARECIDA PROCOPIO DA SILVA SCHEER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1562714, lotada no Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, devendo a mesma manter a carga horária mínima de 8 h/a de ensino conforme estabelece a Lei nº 9.344/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 232, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016 e de acordo com o inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.001840/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância, a partir de 24 de fevereiro de 2017, do cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga nº 904975, ocupado pelo servidor RODRIGO DE MELO LAMEIRAS, SIAPE 1550512, por posse em cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 233, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 96-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o § 7º do Art. 9º da Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.016660/2016-12,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria PROGEPE nº 044/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 244 de 13 de janeiro de 2017, que concedeu Licença para Capacitação, para cursar o Doutorado em Estudos Linguísticos na Universidade Federal de Minas Gerais, à servidora MIRIAM CRISTIANY GARCIA ROSA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1048851, pelo período de 16 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 234, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 96-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o § 7º do Art. 9º da Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.014680/2016-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento no país, para cursar o Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, nível Doutorado, na Universidade Federal de Minas Gerais, à servidora MIRIAM CRISTIANY GARCIA ROSA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1048851, pelo período de 16 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 235, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002597/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor RICARDO GASPAROTTO, Administrador, SIAPE 1845936, do Departamento de Administração de Pessoal para o Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 236, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002807/2017-78,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE, Assistente em Administração, SIAPE 2232760, da Divisão de Iniciação Científica para a Divisão de Fomento à Pesquisa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 237, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002806/2017-23,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora DAIANE CAROLINA PAULINO, Assistente em Administração, SIAPE 2141982, no Serviço de Alimentação e Nutrição para a Divisão de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 238, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA

INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso II do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002343/2017-08,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora ROSEANE DOS SANTOS, Assistente em Administração, SIAPE 2138656, da Procuradoria Federal Junto à UNILA para o Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 239, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GLADYS AMELIA VELEZ BENITO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1662987, como substituta do titular do Cargo de Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais, código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 240, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso II do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.013043/2016-65,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do Art. 2º da Portaria PROGEPE nº 787/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 235, de 18 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I. 01 (um) membro da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 241, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAIS ANTUNES RIOLFI PERES, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2135225, como substituta da titular da função de chefe da Divisão de Estágio e Atividades, código FG-2, de 20 a 30 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 242, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 791/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVONETE MARLENE ELY, Assistente em Administração, SIAPE 2146824, como substituta da titular da função de chefe da Divisão de Iniciação Científica, código FG-2, pelo período de 20 de março a 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 168/2017, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 249, de 17 de fevereiro de 2017, no Art. 1º onde se lê: ...a partir de 11 de fevereiro de 2017... , leia-se: ...a partir de 13 de fevereiro de 2017.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 176/2017, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 250, de 24 de fevereiro de 2017, no Art. 1º onde se lê: ...SIAPE 341119... , leia-se: ...SIAPE 1533933.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 218/2017, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 252, de 10 de março de 2017, onde se lê: ... Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, leia-se:... Seção de Apoio Administrativo da PROINT.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 219/2017, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 252, de 10 de março de 2017, onde se lê: ... Departamento do Instituto Latino-Americano...., leia-se:... Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 220/2017, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 252, de 10 de março de 2017, onde se lê: ... de 30 de agosto de 2017...., leia-se:... de 30 de agosto de 2013.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 728/2016, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 231, de 18 de outubro de 2016, onde se lê: ... Art. 2º O horário especial terá vigência no período

de 07 de outubro a 16 de dezembro de 2016, 03 de fevereiro a 13 de julho de 2017 e 03 de agosto a 30 de novembro de 2017..., leia-se:... Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 07 de outubro a 28 de novembro de 2016.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, designado pela Portaria UNILA nº 1.280/2016, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 91.800/85, Decreto nº 1.387/95, Decreto nº 2.349/97, Lei nº 8.112/90 e Lei nº 9.784/99, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Poderá ser concedido aos servidores públicos, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, afastamento para o exterior com ônus, com ônus limitado ou sem ônus, de acordo com a necessidade do serviço, conveniência e oportunidade da administração.

Parágrafo único – Fica vedado o disposto neste artigo para professores temporários contratados sob égide da Lei nº 8.745/93 (professores substitutos e visitantes), conforme disposto no art. 95, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º As viagens ao exterior, a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento, sem nomeação ou designação, poderão ser de três tipos:

I - com ônus, quando implicarem direito a passagens e/ou diárias, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego;

II - com ônus limitado, quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego;

III - sem ônus, quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração.

Art. 3º O afastamento do País de servidores, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos, observadas as demais normas a respeito, notadamente as constantes do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985:

I - negociação ou formalização de contratações internacionais que, comprovadamente, não possam ser realizadas no Brasil ou por intermédio de embaixadas, representações ou escritórios sediados no exterior;

II - missões militares;

III - prestação de serviços diplomáticos;

IV - serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

V - intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do Ministério das Relações Exteriores ou de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

VI - bolsas de estudo para curso de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º A participação em congressos internacionais, no exterior, somente poderá ser autorizada com ônus limitado, salvo nos casos previstos no inciso IV deste artigo, ou de financiamento aprovado pela UNILA, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP ou pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundação Araucária - FA e outras agências de fomento que possuem vínculo com

a Administração Pública, cujas viagens serão autorizadas com ônus não podendo exceder, nas duas hipóteses, a quinze dias.

§ 2º Terão competência para avaliar se o afastamento possui interesse da administração a Chefia Imediata, o Coordenador do Curso do docente e o Gestor Máximo da Unidade.

§ 3º O afastamento do País na forma disposta no parágrafo anterior, quando superior a quinze dias, somente poderá ser autorizado mediante prévia audiência da Casa Civil da Presidência da República, inclusive nos casos de prorrogação da viagem.

§ 4º Nos casos não previstos neste artigo, as viagens somente poderão ser autorizadas sem ônus.

Art. 4º Nos casos de acumulação legal de cargos, quando o afastamento for julgado de interesse da Administração, o servidor não perderá os vencimentos e vantagens de quaisquer dos cargos.

Art. 5º É vedado ao servidor celebrar contrato de trabalho, para vigorar durante o período do afastamento realizado nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Não se aplica a proibição contida neste artigo aos afastamentos do tipo sem ônus (item III do artigo 2º) de professores, artistas, cientistas, pesquisadores, técnicos e demais representantes de outras atividades culturais, para países com os quais o Brasil mantenha Acordo Cultural, de Cooperação Técnica ou de Cooperação Científica e Técnica, ouvido o Ministério das Relações Exteriores.

Art. 6º Independem de autorização as viagens ao exterior, em caráter particular, do servidor em gozo de férias e ausências por motivo de casamento ou por morte de familiar, cumprindo-lhe apenas comunicar ao chefe imediato o endereço eventual fora do País.

Parágrafo Único: as licenças não previstas no caput deste artigo deverão possuir autorização para afastamento do país.

Art. 7º Em nenhuma hipótese, o período de afastamento do País poderá exceder a 04 (quatro) anos consecutivos, mesmo nos casos de prorrogação.

Art. 8º O ocupante de cargo em comissão ou função gratificada só poderá afastar-se do País até 90 (noventa) dias. Após este período, poderá haver renovação com perda do vencimento relativo ao cargo em comissão ou função gratificada, em viagem regulada por esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: A renovação citada no caput deste artigo somente poderá ocorrer por uma única vez.

Art. 9º Se a viagem ao exterior tiver por finalidade a realização de curso de aperfeiçoamento, concluído este, o servidor só poderá ausentar-se novamente do País, com a mesma finalidade, depois de decorrido prazo igual ao do seu último afastamento.

Parágrafo único - Não se aplica a norma deste artigo quando o retorno ao exterior tenha por objetivo a apresentação de trabalho ou defesa de tese indispensável à obtenção do correspondente título de pós-graduação. Nesta hipótese, o tempo de permanência no Brasil, necessário a preparação do trabalho ou da tese, será considerado como segmento do período de afastamento, para efeito do disposto no artigo 7º.

Art. 10 Nos casos de aperfeiçoamento subsidiado ou custeado pelo Governo brasileiro, ou por seu intermédio, o servidor fará jus ao vencimento ou salário e demais vantagens inerentes ao exercício do cargo, função ou emprego, pagos estes em moeda nacional, no Brasil.

Art. 11 O servidor que viajar a convite direto de entidade estrangeira de qualquer espécie ou custeado por entidade brasileira sem vínculo com a administração pública, terá sua viagem considerada sem ônus (item III do artigo 2º), salvo os afastamentos previstos no Art. 3º.

Art. 12 O cônjuge de servidor que também seja servidor de órgão ou entidade da Administração Federal, direta ou indireta, ou de fundação sob supervisão ministerial, e queira ausentar-se do País para acompanhamento terá seu afastamento considerado sem ônus (item III do artigo 2º), não sendo admitida a concessão de passagens ou qualquer outra vantagem.

Art. 13 O servidor que se ausentar do País, com o fim de fazer curso de aperfeiçoamento, não poderá licenciar-se para tratar de interesses particulares nem pedir exoneração, dispensa do cargo ou emprego efetivo, antes de decorrido o período igual ao do afastamento, contado a partir do seu retorno ao Brasil, salvo mediante indenização das despesas havidas com o seu afastamento.

Art. 14 O servidor que fizer viagem dos tipos com ônus ou com ônus limitado (itens I e II do artigo 2º), ficará obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do término do afastamento do País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior e documento comprobatório de participação no evento emitido pela Instituição ofertante.

Parágrafo Único: O servidor que se afastar para pós-doutorado terá o prazo de 60 dias para entrega do relatório, após o término do pós-doutorado, conforme Resolução CONSUN Nº 08/2014.

Art. 15 O processo administrativo de afastamento deverá ser encaminhado com 30 (trinta) dias de antecedência, do início do afastamento, ao Departamento de Administração de Pessoal.

§ 1º No caso de convites com prazo inferior ao citado no caput deste artigo, deverão ser encaminhados a justificativa fundamentada e os documentos que comprovem a data do recebimento.

§ 2º Os pedidos com prazos inferiores a 30 dias serão analisados, contudo, o servidor somente poderá se ausentar do País com a publicação da autorização de afastamento do País.

§ 3º Além do prazo mencionado no caput deste artigo, deverão ser observados os prazos de tramitação dos processos que dependam da análise de outras Unidades quanto a solicitação do afastamento.

§ 4º Deverá conter no processo o formulário padrão de solicitação de afastamento no país, disponibilizado pelo Departamento de Administração de Pessoal no sítio eletrônico <www.unila.edu.br/progepe/dap>.

Art. 16 A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial da União, até a data do início da viagem ou de sua prorrogação, com indicação do nome do servidor, cargo, órgão ou entidade de origem, finalidade resumida da missão, país de destino, período e tipo do afastamento.

§1º O servidor não poderá ausentar-se do País sem autorização da autoridade máxima do Órgão, com exceção do previsto no Art. 6º.

§2º É vedada a publicação de portaria de convalidação.

Art. 17 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

EDITAL Nº 027, DE 14 DE MARÇO DE 2017
O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e
CONSIDERANDO o disposto nos Editais PROGRAD Nº 092/2016, Nº 104/2016, Nº 111/2016, Nº 123/2016 e Nº 007/2017,

RESOLVE:

Tornar pública a convocação de discente para o Grupo do Programa de Educação Tutorial (PET)/Conexões de Saberes "Literatura e Cultura como espaços de integração da Universidade no projeto latino-americano".

1. DA VAGA

1.1 Fica disponibilizada uma vaga, devido à desclassificação de candidato convocado que não entregou o Termo de Compromisso, conforme o item 2.4 do Edital PROGRAD Nº 007/2017.

1.2 A vaga será contemplada com bolsa concedida pelo PET.

2. DA CONVOCAÇÃO DE DISCENTE PARA VINCULAÇÃO AO PROGRAMA

2.1 A discente classificada em 9º lugar, mencionada no item 2 do Edital PROGRAD Nº 123/2016 e citada a seguir, está convocada para formalizar seu vínculo enquanto discente bolsista junto ao Programa.

Classificação	Nome do discente candidato	Modalidade
9º	Márcia Gabriela Barbosa da Silva	Bolsista

2.2 A discente convocada deverá preencher o Termo de Compromisso e o Formulário de Cadastro, Anexos I e II deste Edital, assinar, recolher a assinatura do(a) tutor(a) e entregar o documento na Secretaria Acadêmica de vinculação do curso, ou no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA) da PROGRAD, na UNILA-Vila A, térreo, sala 3-B, das 08h às 18h, no período de 14 a 16 de março de 2017.

2.3 O Termo de Compromisso e o Formulário de Cadastro serão enviados pela tutora, através do e-mail eletrônico institucional do discente, bem como estarão disponíveis, em formato impresso no DAAA/PROGRAD, conforme local e horários citados no item 2.2.

2.4 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não entregar o Termo de Compromisso na data definida no item 2.2.

2.5 Em caso de desclassificação, o candidato imediatamente sucessor, dentro do número de vagas, será convocado para assumi-la.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A participação de discentes no PET/Conexões de Saberes da UNILA não implicará, sob qualquer hipótese, vínculo de trabalho com a Universidade.

3.2 O discente bolsista fará jus a um certificado, emitido pela UNILA, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no PET/Conexões de Saberes.

3.3 O discente vinculado ao PET deverá elaborar, mensalmente, até o dia 05 de cada mês, Relatório de Atividades, Anexo III deste Edital, a ser assinado pelo discente e pela tutora e entregue até o dia 10 de cada mês diretamente no DAAA.

3.4 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação, juntamente com a Comissão de Seleção. Foz do Iguaçu, 14 de março de 2017.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação

Anexo I ao Edital nº 027, de 14 de março de 2017
TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu.....
....., RG / RNE
nº CPF
nº....., discente do curso de
graduação
....., matrícula nº....., participante do
grupo PET/Conexões de
Saberes

....., na condição de (.....) Bolsista/ (.....) Não Bolsista, firmo perante a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, situada à Av. Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu -PR, inscrita no CGC/MF 11.806275/0001-33, representada pelo Pró-reitor de Graduação Eduardo de Oliveira Elias, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Lei no 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria no 976, de 27 de julho de 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo do PET junto à SESu/MEC.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA SEXTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E, para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e assinado pelo Pró-Reitor de Graduação (ou similar) da IES.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

DISCENTE

DOCENTE TUTOR

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Anexo II ao Edital nº 027, de 14 de março de 2017

FORMULÁRIO DE CADASTRO NO PET

Grupo PET/Conexões de Saberes

Docente Tutor(a)

Nome do discente (completo)

Data de Nascimento Nacionalidade Sexo

RG/RNE Órgão expedidor CPF

E-mail (institucional)

Telefone Celular

Endereço Número Complemento

Bairro Município CEP

Banco Agência Conta

Curso de Graduação Turno

Número da matrícula Ano de Ingresso Semestre

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

Para uso exclusivo do DAAA-PROGRAD

Recebido em: ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo do Servidor

Data de ingresso no Grupo PET Data de saída do Grupo PET

--	--

Data da Certificação

--

Anexo III ao Edital nº 027, de 14 de março de 2017

RELATÓRIO DE ATIVIDADES		
Discente:		RA:
Curso de Graduação:		Ano/Semestre:
Grupo do PET:		
Docente Tutor:		
Período de abrangência deste Relatório: ___/___/___ a ___/___/___		
Dia	Carga horária	Descrição das atividades desenvolvidas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
Tot al de horas:	Faltas: _____	Observações:
Discente		Docente Tutor(a)
Foz do Iguaçu, PR ___ de ___ de ___.		Foz do Iguaçu, PR ___ de ___ de ___.
Para uso exclusivo do DAAA-PROGRAD		

Recebido em: ___/___/___
Assinatura e Carimbo do Servidor

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº 007, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA Nº 042/2017, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria UNILA Nº 030/2016, que designa os membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial (PET) na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, que passa a ter a composição especificada.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- III. FRANCIELI REBELATTO, Docente, SIAPE 1999946-7, titular – representante do tutor;
 IV. HELOISA MARQUES GIMENEZ, Docente, SIAPE 1952009-9, suplente – representante do tutor;
 V. STEPHANE RAMOS ARAÚJO, Discente, Matrícula 2015101070004246, titular – representante dos discentes integrantes do PET;
 VI. EINER JESUS CASTRO CABARCAS, Discente, Matrícula 2016105000119568, suplente – representante dos discentes integrantes do PET;
 VII. SILVIA LILIAN FERRO, Docente, SIAPE 2203241-5, titular – representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
 VIII. DÉBORA COTA, Docente, SIAPE 1344118-9, suplente – representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
 IX. ROSILENE ALVES DA SILVA VITORINI, Pedagoga, SIAPE 2277827-1, titular – representante da Pró-Reitoria de Extensão;
 X. EMANUELLI DE OLIVEIRA AVILA, Pedagoga, SIAPE 2297141-1, suplente – representante da Pró-Reitoria de Extensão;
 XI. DÉBORA VILLETTI ZUCK, Pedagoga, SIAPE 2148185-2, titular – representante da Pró-Reitoria de Graduação, interlocutora do PET junto ao MEC e presidente do CLAA;
 XII. LUISA CECILIA CALDART, Assistente em Administração, SIAPE 2160765-1, suplente – representante da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. O mandato de cada membro do CLAA será de 2 anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu-PR, 15 de março de 2017.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 042/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Assessora para o Processo de Nivelamento do primeiro semestre letivo de 2017.

Art. 2º A Comissão supracitada será composta pelos seguintes membros:

I. Laura Márcia Luiza Ferreira, presidente;

II. Simone da Costa Carvalho, membro;

III. Rinaldo Vitor da Costa, membro;

IV. Júlia Batista Alves, membro;

V. Lígia Karina Martins de Andrade, membro;

VI. Maria Eta Vieira, membro.

Art. 3º São competências da Comissão de Nivelamento:

I. Participar da elaboração de editais referentes ao processo de nivelamento do primeiro semestre letivo de 2017;

II. Organizar, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação, as aplicações das provas escritas e orais pertencentes ao processo de nivelamento do primeiro semestre letivo de 2017;

III. Elaborar, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação, documentos pertinentes ao processo de nivelamento do primeiro semestre letivo de 2017;

IV. Elaborar grades de avaliação e provas pertinentes ao processo de nivelamento do primeiro semestre letivo de 2017;

V. Escalar e orientar professores de línguas adicionais para aplicação e correção das provas;

VI. Analisar, em conjunto com a PROGRAD, eventuais recursos interpostos;

VII. Colaborar com a Pró-Reitoria de Graduação em assuntos pertinentes ao nivelamento do primeiro semestre letivo de 2017, sempre que requisitada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu-PR, 17 de março de 2017.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº 009, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 042/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA Nº 033/2016 que nomeia a Comissão de Avaliação dos pedidos de apoio à participação discente em eventos de natureza científico - acadêmica, artístico-cultural ou de extensão, conforme Resolução CONSUN nº 016/2013.

Art. 2º A Comissão supracitada passará a ser composta pelos seguintes membros:

I. Simone Beatriz Cordeiro Ribeiro, docente, representante do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH;

II. Rodrigo dos Santos da Lapa, docente, representante do Latino-Americano de Ciência da Vida e da Natureza - ILACVN;

III. Larissa Andreia Wagner Machado, docente, representante do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - ILATIT;

IV. Carlos Norberto Berger, Técnico em Assuntos Educacionais, representante da Pró-Reitoria de Graduação;

V. Ana Carolina Soto Etchamendi, representante discente;

VI. Waldemir Rosa, docente, representante da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 3º A Comissão será responsável pela análise e julgamento do mérito dos pedidos, inclusive nos casos de classificação para concessão do auxílio, conforme Art. 11 da Resolução Nº 016/2013 do Conselho Universitário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu-PR, 17 de março de 2017.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

EDITAL PRPPG 20/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL-UNILA
EDITAL PRPPG Nº 14/2017

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, a homologação das inscrições para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação referente ao Edital PRPPG Nº 14/2017.

1 HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL PRPPG Nº 14/2017: Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada

ELISA INÉS CHRIST DILL
ISABEL CRISTINA COSTA LOUZADA
JEANCARLO BRESOLIN
JHANIRA MAYRA CONDE OSCO
WILLIAM DUARTE FERREIRA

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Edital PRPPG 21/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2016
Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC
2017/2018 IC e IC/Af

Programa Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI 2017/2018 DTI

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA no 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço no 239, de 16 de dezembro de 2016, tendo por base a Resolução Normativa nº 017/2016 do CNPq e a Resolução COSUP

nº 04, de 17 de março de 2017, que estabelece normas dos Programas PIBIC e PIBITI da UNILA, convoca interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), aprovado pela 8ª Reunião Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2016 do CLIC e homologado pela 19ª Reunião Ordinária do dia 13 de março de 2017, da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) nos termos estabelecidos a seguir:

O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em duas etapas, a saber:

1ª Etapa:	Inscrição e classificação dos docentes candidatos a Orientadores, por meio da conferência da Tabela de Produtividade Intelectual e avaliação do projeto e plano de trabalho apresentados pelo candidato a orientador no ato da inscrição.
2ª Etapa:	Indicação de aluno(s) pelos docentes classificados na 1ª ETAPA e divulgação do Resultado Final dos orientadores contemplados com bolsas e seus respectivos orientandos.

A efetivação da bolsa está condicionada à ordem de classificação das propostas, disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do docente/aluno, à aprovação da mesma pelo Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC, bem como o atendimento às normas estabelecidas neste Edital e na Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017.

1 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1.1 O presente edital compreende a seleção de pesquisadores para orientar estudantes de iniciação Científica (IC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) na modalidade remunerada.

1.2 A quantidade total e tipo de bolsas a serem concedidas por este edital dependerá da aprovação de proposta perante chamadas públicas das agências de fomento (CNPq e Fundação Araucária).

1.3 Ofertam-se até 95 (noventa e cinco) bolsas de IC e 09 (nove) bolsas IC/Af custeadas pela UNILA; 10 (dez) bolsas de IC e três 3 (três) de IC/Af custeadas pelo CNPq; 14 (catorze) bolsas DTI custeadas pela UNILA, e 4 (quatro) bolsas DTI custeadas pelo CNPq, todas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais aos estudantes de graduação indicados pelos pesquisadores com projetos selecionados pelo presente edital, bem como a oferta de bolsas custeadas pela Fundação Araucária, caso haja concessão pela agência de fomento.

1.4 As bolsas fomentadas pela UNILA e CNPq terão duração de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018. A assinatura do Termo de Compromisso e vigência das bolsas fomentadas pela Fundação Araucária, caso houver, será precedida de assinatura de Convênio e seguirá as determinações contidas na chamada pública.

1.5 A distribuição de bolsas dentre as grandes áreas do conhecimento será feita por meio da demanda qualificada, utilizando a fórmula prevista no previsto no artigo 16 no anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 .

1.6 As bolsas serão distribuídas entre as propostas aprovadas e selecionadas pelo presente Edital, conforme a ordem de classificação dos docentes e suas propostas.

1.7 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais uma cota, totalizando no máximo, 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

2 REQUISITOS E COMPROMISSOS

2.1 Os requisitos do candidato a orientador (docente proponente), co-orientador e dos alunos a serem indicados como orientandos bolsistas são definidos nos artigos 9º a 12 no anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 .

2.2 Os compromissos e proibições do orientador, e dos orientandos bolsistas são definidos nos artigos 13 e 14 do anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 .

3 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Cada orientador poderá submeter até 2 (duas) propostas com até 2 (dois) planos de trabalho ao total, cabendo ao orientador a escolha do plano de trabalho a ser contemplado com cota remunerada em primeiro lugar.

3.2 A proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo orientador, em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA.

3.3 O plano de trabalho de cada estudante, limitados até 2 (dois), sendo um plano de trabalho por cota deverá satisfazer os seguintes requisitos:

3.3.1 adequação técnico-científica em Iniciação Científica ou Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3.3.2 caráter individualizado.

3.3.3 viabilidade de execução.

3.4 o plano de trabalho, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades relacionadas ao projeto, dimensionadas para o período de validade deste Edital e conter título; introdução e justificativa, objetivos; metodologia, referências e cronograma de atividades.

3.5 No ato da inscrição deverá ser anexado à proposta em arquivo PDF, limitado a até 05 (cinco) megabytes (MB) por anexo:

3.5.1 Declaração de produtividade intelectual devidamente preenchida pelo docente responsável, considerando dados do período compreendido do período de 2012 a 2017, na forma do Anexo I, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq;

3.5.2 Quando se tratar de professor visitante, declaração da Progepe sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital;

3.5.3 permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

3.5.4 Para Bolsista Produtividade ou projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa, apresentar documento para comprovação desta condição;

3.6 Não serão aceitas e consideradas desqualificadas do presente processo seletivo as propostas:

3.6.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto em edital de seleção;

3.6.2 submetidas após o prazo de submissão previsto no edital de seleção;

3.6.3 idênticas submetidas por diferentes docentes;

3.6.4 que desrespeitem as normas deste edital e da COSUP nº 04, de 17 de março de 2017.

3.7 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como mudança de quaisquer dados da proposta, somente após o início da execução do projeto.

4 PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil do orientador e do mérito científico da proposta, em conformidade com os critérios a seguir:

4.2 A candidatura deverá atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 3 deste Edital, e normas estabelecidas na Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017.

4.3 Avaliação das Candidaturas com base nos seguintes parâmetros: Perfil do Orientador - PO e Mérito Científico da Proposta - MC.

4.3.1 Perfil do Orientador (PO): dado pela declaração de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 06/2015, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2012 a 2017, com limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalerão a 50 pontos na média final do perfil do orientador.

$PO = (50/700) * \text{nota obtida pelo docente (DTI)}$.

$PO = (50/700) * \text{nota obtida pelo docente (IC)}$.

4.3.1.1 A planilha de produtividade intelectual poderá ser conferida pelo CLIC ou CLITI que poderá solicitar informações adicionais ao docente para análise.

4.3.2 Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação computada pela avaliação do plano de trabalho, atingindo o máximo de 50 pontos, usando os critérios indicados no Anexo II deste Edital.

4.3.2.1 O mérito científico da proposta se dará pela nota atribuída pelo CLIC para trabalhos de IC ou CLITI para trabalhos de DTI ou parecerista indicado (a) por estes, segundo as áreas do conhecimento.

4.3.2.2 Caso o projeto obtenha nota inferior a 60% da nota máxima prevista para a proposta, esta será reprovada e encaminhada para um parecerista.

4.3.2.2.1 Para fins de pontuação prevalecerá a nota atribuída pelo(a) segundo(a) parecerista.

4.3.3 Bolsista Produtividade ou projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa receberá nota máxima e não passará por avaliação.

4.4 A nota final de cada candidatura (por plano de trabalho) será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = PO + MC$, onde "PF" é Pontuação Final; "PO" Perfil do Orientador; e "MC" é o Mérito Científico da Proposta. PO

(máximo 50 pontos) + MC (máximo 50 pontos) = 100 pontos

4.6 Será disponibilizado ao avaliador da proposta o projeto de pesquisa devidamente cadastrado na PRPPG para auxiliar na avaliação dos planos de trabalho submetidos ao presente edital.

4.7 O pesquisador deve indicar o Grupo de Grandes Áreas do CNPq em que se enquadra o projeto, em atendimento às normativas das agências de Fomento;

4.8 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem, com prioridade para o docente:

4.8.1 bolsista produtividade em pesquisa; e

4.8.2 maior pontuação na declaração de produtividade;

4.9 A avaliação das propostas será feita "as cegas" por pares, designado pelo CLIC ou CLITI.

4.9.1 O grupo de avaliadores será composto por no mínimo dois representantes de cada área do conhecimento que serão responsáveis pela avaliação dos trabalhos cadastrados na referida área.

4.10 A distribuição das bolsas se dará preferencialmente pela seguinte ordem de fonte de custeio: CNPq, UNILA e Fundação Araucária, até o esgotamento das cotas disponíveis.

5 CRONOGRAMA

	Atividade/Evento	Prazo
1ª Eta pa	Inscrição dos candidatos	27/03 a 02/05/2017
	Avaliação da Produtividade Intelectual e propostas	03/05 a 09/06/2017
	Divulgação das Propostas qualificadas	A partir de 13/06/2017
	Recurso da Divulgação das Propostas Qualificadas	2 dias a partir da divulgação das propostas qualificadas
	Divulgação Final das Propostas Qualificadas	A partir de 22/06/2016
2ª Eta pa	Indicação de alunos	26/06 a 10/07/2017
	Divulgação dos indicados aprovados	A partir de 14/07/2017
	Reformulação ou substituição de indicação não aprovada	18 a 24/07/2017
	Divulgação e homologação do Resultado final	A partir de 27/07/2017
	Reunião de alinhamento PIBIC/ PIBITI 2017/2018	01/08/2017
	Entrega do relatório final	01/08 à 01/09/2018
	EICTI 2018	Outubro de 2018

6 RECURSOS

6.1 Os recursos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, conforme artigo 19 do anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 .

6.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC.

7 INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 O orientador deve impreterivelmente indicar o estudante no prazo previsto no Item 5 por meio do SIGAA, sob pena de perder a bolsa, que neste caso será repassada à próxima proposta qualificada em que haja aluno indicado.

7.2 Os orientandos selecionados para o PIBITI deverão assinar termo de sigilo conforme Anexo III deste Edital.

7.3 A implementação da bolsa está condicionada a assinatura do termo de aceite e indicação de bolsista e só entrará em vigência a partir da data em que a Divisão de Iniciação Científica (DIC) tomar ciência da assinatura do referido termo.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 aplica-se inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todas as fases deste, sob pena de perda da bolsa e anotação de inadimplência com os Programas PIBIC e PIBITI.

8.2 É de responsabilidade do orientador e orientando acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PIBIC e PIBITI a serem enviadas via correio eletrônico institucional.

8.3 solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <ic@unila.edu.br> ou pelo telefone (45) 3576-7301.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo CLIC no caso do PIBIC e pelo CLITI no caso do PIBITI.

Documentos integrantes deste Edital:

ANEXO I: Formulário de identificação área Qualis CAPES com Planilha de Produtividade Intelectual;

ANEXO II: Formulário de avaliação da proposta

ANEXO III: Termo de sigilo (Somente para bolsistas PIBITI)

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Edital PRPPG 22/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2016
Programa Institucional de voluntariado em Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIVICTI

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA no 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço no 239, de 16 de dezembro de 2016, tendo por base a Resolução Normativa nº 017/2016 do CNPq e a Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 que estabelece normas dos Programas PIBIC e PIBITI da UNILA, convoca interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC),

aprovado pela 8ª Reunião Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2016 do CLIC e homologado pela 19ª Reunião Ordinária do dia 13 de março de 2017 da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) nos termos estabelecidos a seguir:

1 DOS PRAZOS OBRIGATÓRIOS

1.1 A solicitação de ingresso no programa de iniciação científica voluntária ocorrerá em fluxo semi-contínuo, até o quinto dia útil, nos seguintes meses: junho/2017, outubro/2017, junho/2018 e outubro/2018 sendo de etapa única para envio da documentação;

1.2 O prazo de vigência do voluntariado será de 12 meses, com carga horária semanal de no mínimo 12 e de no máximo 20 horas, descritas no plano de trabalho, destacando-se a obrigatoriedade de entrega de Relatório Final conforme cronograma a seguir:

Início da vigência	Entrega do Relatório final	Apresentação no EICTI
1º quinzena de junho 2017	Até 15 de julho de 2018	EICTI 2018
1º quinzena de outubro 2017	Até 15 de novembro de 2018	EICTI 2019
1º quinzena de junho 2018	Até 15 de julho de 2019	EICTI 2019
1º quinzena de outubro 2018	Até 15 de novembro de 2019	EICTI 2020

1.3 É obrigatória a apresentação de trabalhos referentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência do PIVICTI no Encontro Anual de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - EICTI do ano corrente em que a pesquisa for, ou tiver previsão de ser concluída.

2 REQUISITOS E COMPROMISSOS

2.1 Os requisitos do candidato a orientador (docente proponente), co-orientador e dos alunos a serem indicados como orientandos voluntários estão nos artigos 9º a 11 do anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017.

2.2 Os compromissos e proibições do orientador, e dos orientandos estão nos artigos 13 e 14 do anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017.

3 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Cada orientador poderá propor e registrar até 5 (cinco) voluntários durante a vigência deste edital.

3.2 Para cada voluntário solicitado deve ser preenchido um plano de trabalho, conforme SIGAA, com as atividades de pesquisa individualizadas para cada estudante, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1 adequação técnica-científica em Iniciação

Científica ou Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

3.2.2 caráter individualizado;

3.2.3 viabilidade de execução.

3.3 A proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo orientador, em língua portuguesa ou espanhola, por meio do sistema Inscreva.

3.4 A proposta submetida deve conter:

3.4.1 identificação do docente e do coorientador/colaborador do projeto de pesquisa;

3.4.2 permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

3.5 As propostas que desrespeitarem as normas deste edital e anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 serão imediatamente indeferidas.

3.5.1 Equívocos no preenchimento do formulário de inscrição são de total responsabilidade do (a) proponente.

3.5.2 Após o encerramento do prazo de inscrições não será aceita troca de arquivos ou documentação adicional referente à inscrição, bem como mudança de quaisquer dados da proposta.

3.5.1 Qualquer alteração no projeto de pesquisa ou no plano de trabalho só poderá ser feita após o início da execução do projeto, mediante comunicação à Divisão de Iniciação Científica.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1 A homologação dos planos de trabalho será realizada por meio de análise do CLIC ou CLITI, considerando o caráter individualizado do plano de trabalho e sua viabilidade de execução.

4.2 Será disponibilizado ao avaliador da proposta o projeto de pesquisa devidamente cadastrado na PRPPG para auxiliar na avaliação dos planos de trabalho submetidos ao presente edital.

4.3 As propostas não homologadas poderão ser reescritas e encaminhadas na próxima seleção, conforme item 5 deste edital.

5 CRONOGRAMA

	Atividade/Evento	Prazo
1º semestre 2017	Inscrição dos planos de trabalho e indicação de voluntários	02/05 a 26/05/2017
	Análise e homologação dos planos de trabalho	29/05 a 02/06/2017
	Divulgação das propostas qualificadas	A partir de 05/06/2017
	Recurso da Divulgação das propostas qualificadas	2 dias a partir da divulgação das propostas qualificadas
	Divulgação Final das Propostas Qualificadas	A partir de 12/06/2017

2º semestre 2017	Inscrição dos planos de trabalho e indicação de voluntários	23/08 a 22/09/2017
	Análise e homologação dos planos de trabalho	25/09 a 29/09/2017
	Divulgação das propostas qualificadas	A partir de 02/10/2017
	Recurso da Divulgação das propostas qualificadas	2 dias a partir da divulgação das propostas qualificadas
	Divulgação Final das Propostas Qualificadas	A partir de 09/10/2017
1º semestre 2018	Inscrição dos planos de trabalho e indicação de voluntários	02/05 a 28/05/18
	Análise e homologação dos planos de trabalho	29/05 a 05/06/2018
	Divulgação das propostas qualificadas	A partir de 06/06/2018
	Recurso da Divulgação das propostas qualificadas	2 dias a partir da divulgação das propostas qualificadas
	Divulgação Final das Propostas Qualificadas	A partir de 14/06/2018
2º semestre 2018	Inscrição dos planos de trabalho e indicação de voluntários	23/08 a 21/09/2018
	Análise e homologação dos planos de trabalho	24/09 a 28/09/2018
	Divulgação das propostas qualificadas	A partir de 01/10/2018
	Recurso da Divulgação das propostas qualificadas	2 dias a partir da divulgação das propostas qualificadas
	Divulgação Final das Propostas Qualificadas	A partir de 11/10/2018

6 RECURSOS

6.1 Os recursos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, conforme artigo 19 do anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017.

6.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC ou CLITI.

7 INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 O orientador deve impreterivelmente indicar o estudante por meio do Sistema SIGAA no ato da inscrição da proposta, no prazo previsto no Item 5.

7.2 A implementação do voluntariado está condicionado a assinatura do termo de aceite e indicação de voluntário e só entrará em vigência a partir da data em que a Divisão de Iniciação Científica (DIC) tomar ciência da assinatura do referido termo.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 se aplica inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todos as fases deste, sob pena de perda na cota voluntária e anotação de inadimplência com os Programas PIBIC e PIBITI.

8.2 É de responsabilidade do orientador e orientando acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas ao Programa PIVICTI a serem enviadas por meio de correio eletrônico institucional.

8.3 solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <ic@unila.edu.br> ou pelo telefone (45) 3576-7301

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo CLIC no caso de IC e pelo CLITI no caso de DTI.

Documentos integrantes deste Edital:

ANEXO I: Termo de sigilo para voluntários de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PRPPG 23/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017
RESULTADO PRELIMINAR
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA
DEMANDA SOCIAL–UNILA
EDITAL PRPPG Nº 10/2017

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos referente ao Edital PRPPG Nº 10/2017.

1 DO RESULTADO

1.1 O resultado foi definido pela Ata Nº 04 da Reunião Ordinária da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos realizada em 10 de março de 2017.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
IZABELA FERNANDES SOUZA	1º lugar, com bolsa
MIJAEEL PAVEL AGUIRRE AGUIRRE	2º lugar, com bolsa
ELISA MERCEDES LEZCANO VERON	3º lugar, com bolsa
DENISE DE FÁTIMA DA SILVA ZAMBONATO	4º lugar, lista de espera
MAÍRA COSTA GAMARRA	5º lugar, lista de espera
FÁBIO CABRAL DURSO	6º lugar, lista de espera
CAUÊ ALMEIDA GALVÃO	7º lugar, lista de espera
DELMIRA DE ALMEIDA PERES	8º lugar, lista de espera
JEFERSON MARTINS VAZ	9º lugar, lista de espera

2 DOS RECURSOS

2.1 O recurso deve ser enviado pelo candidato por e-mail para secretaria.iela@unila.edu.br (com cópia para dpgss@unila.edu.br), encaminhado em formulário próprio disponibilizado no Anexo III do Edital PRPPG 10/2017 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2017.

2.2 Recursos que não seguirem as instruções do Edital PRPPG 10/2017 serão indeferidos.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PRPPG 24/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017
RESULTADO PRELIMINAR
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA
DEMANDA SOCIAL–UNILA
EDITAL PRPPG Nº 12/2017

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento referente ao Edital PRPPG Nº 12/2017.

1 DO RESULTADO

1.1 O resultado foi definido pela Ata da 8ª Reunião da Comissão de Bolsas do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da UNILA realizada em 10 de março de 2017.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
MARIANA REY VARELA	1º lugar, com bolsa	8,08
DINORA BEATRIZ RODRÍGUEZ RIVERA	2º lugar, com bolsa	8,00
RODRIGO FERNANDO HUATATOCA GREFA	3º lugar, com bolsa	7,92
CARLA DE OLIVEIRA MONSORES	4º lugar, lista de espera	7,75
INGRID BORGES LIMA	5º lugar, lista de espera	7,65
WILSON ALVARES DOS SANTOS	6º lugar, lista de espera	7,45
RAMON FERREIRA FAGUNDES GOUVEA	7º lugar, lista de espera	7,26
JESUS CALDERON BARRANCOS	8º lugar, lista de espera	7,24

2 DOS RECURSOS

2.1 O recurso deve ser enviado pelo candidato por e-mail para secretaria.ppgppd@unila.edu.br (com cópia para dpgss@unila.edu.br), encaminhado em formulário próprio

disponibilizado no Anexo III do Edital PRPPG 12/2017 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2017.

2.2 Recursos que não seguirem as instruções do Edital PRPPG 12/2017 serão indeferidos.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PRPPG 25/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017
RESULTADO PRELIMINAR
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA
DEMANDA SOCIAL-UNILA
EDITAL PRPPG Nº 11/2017

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, pelo presente Edital, retifica o cronograma do Edital PRPPG Nº 11/2017 e torna público o resultado preliminar para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina referente ao Edital PRPPG Nº 11/2017.

1 DA RETIFICAÇÃO AO CRONOGRAMA DO
EDITAL PRPPG Nº 11/2017

1.1 No Cronograma, seção 8, do Edital PRPPG Nº 11/2017, onde se lê:

Seleção	Até 10 de março de 2017	Comissão de Bolsas
Envio de Ata de Seleção da Comissão de Bolsas	Até 13 de março de 2017	Para a Divisão de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
Resultado preliminar	Até 13 de março de 2017	https://www.unila.edu.br/prppg/posgrad/editais-normas
Recursos	14 de março de 2017 até as 23h59 (horário de Brasília)	Email: secretaria.ical@unila.edu.br com cópia para dpgss@unila.edu.br

1.2 Leia-se:

Seleção	Até 13 de março de 2017	Comissão de Bolsas
Envio de Ata de Seleção da Comissão de Bolsas	Até 14 de março de 2017	Para a Divisão de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
Resultado preliminar	Até 14 de março de 2017	https://www.unila.edu.br/prppg/posgrad/editais-normas
Recursos	15 de março de 2017 até as 23h59 (horário de Brasília)	Email: secretaria.ical@unila.edu.br com cópia para dpgss@unila.edu.br

2 DO RESULTADO

2.1 O resultado foi definido pela Ata da Reunião da Comissão de Bolsas do ICAL, referente à distribuição de bolsas de estudo Demanda Social-UNILA, realizada em 13 de março de 2017.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA MESA CASA	1º lugar, com bolsa
JESSICA MARIA GRASSI	2º lugar, com bolsa
CYNTHIA JAZMIN LUNA MONTALBETTI	3º lugar, com bolsa
BESNA GISSEL RODRIGUEZ YACOVENCO	4º lugar, com bolsa
GERMÁN FRANCISCO BURWOOD CLAVIJO	5º lugar, lista de espera
ARUANÃ EMILIANO MARTINS PINHEIRO ROSA	6º lugar, lista de espera
ANA LAURA ZAMBRANO SOLEDISPA	7º lugar, lista de espera
PAULA ANDREA QUINTERO ESPINOSA	8º lugar, lista de espera

DAYQUELINE CORTEZ GOMES MARTINS	9º lugar, lista de espera
HANNAH GUEDES DE SOUZA	10º lugar, lista de espera
JULIE ANDREA LEMOS BOHÓRQUEZ	11º lugar, lista de espera
RUBENS WILLIAN TEIXEIRA DA COSTA	12º lugar, lista de espera
RAFAEL TEIXEIRA DE LIMA	13º lugar, lista de espera

3 DOS RECURSOS

3.1 O recurso deve ser enviado pelo candidato por e-mail para secretaria.ical@unila.edu.br (com cópia para dpgss@unila.edu.br), encaminhado em formulário próprio disponibilizado no Anexo III do Edital PRPPG 11/2017 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2017.

3.2 Recursos que não seguirem as instruções do Edital PRPPG 11/2017 serão indeferidos.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PRPPG 26/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017
RESULTADO PRELIMINAR
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA
DEMANDA SOCIAL-UNILA
EDITAL PRPPG Nº 14/2017

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA para discentes do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada referente ao Edital PRPPG Nº 14/2017.

1 DO RESULTADO

1.1 O resultado foi definido pela Ata 001/2017 da Reunião da Comissão de Bolsas do PPGLC realizada em 14 de março de 2017.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAM DUARTE FERREIRA	Bolsa DS-CAPES
ISABEL CRISTINA COSTA LOUZADA	Bolsa DS-UNILA
ELISA INÊS CHRIST DILL	Bolsa DS-UNILA
JEANCARLO BRESOLIN	Bolsa DS-UNILA
JHANIRA MAYRA CONDE OSCO	Não contemplada

2 DOS RECURSOS

2.1 O recurso deve ser enviado pelo candidato por e-mail para secretaria.ical@unila.edu.br (com cópia para dpgss@unila.edu.br), encaminhado em formulário próprio disponibilizado no Anexo III do Edital PRPPG 14/2017 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2017.

2.2 Recursos que não seguirem as instruções do Edital PRPPG 14/2017 serão indeferidos.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PRPPG 28, DE 16 DE MARÇO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado e designado pela Portaria Unila nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, torna público, pelo presente Edital, a homologação das inscrições do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, referente ao Edital 15/2017.

Área	Situação da Inscrição
Odontologia	Não houve candidatos inscritos

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

**EDITAL 05/2017 – PPG IELA DE 07 DE MARÇO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS –
SEMESTRE 2017-1**

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 827/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 16 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a homologação das inscrições para o processo de seleção de alunos especiais para o primeiro semestre de 2017 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA), em estrita observância das normas estabelecidas no Edital 03/2017 – PPG IELA e na legislação vigente.

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATO(A)	DISCIPLINA PRETENDIDA
ALEXANDRE ALIEVI MOREIRA	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
AMANDA POLI VAZ	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
ANA PAULA BORTOLANZA RUPPENTHAL	O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
ANDERSON ANTONIO ANDREATA	SABERES EM FLUXOS, TRANSITORIEDADE E PERMANÊNCIA NA AMÉRICA LATINA
ANNA CARLA BUDTINGUER	SABERES EM FLUXOS, TRANSITORIEDADE E PERMANÊNCIA NA AMÉRICA LATINA
AREOVALDO PINTO DE MORAES	O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
BEATRIZ SCHIMITH DE FREITAS	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
BETHANIA VALIENTE DOS SANTOS	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
CAROLINE GIARETTA VENTORIN	O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
CRISTIAN MACHADO	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
DARLAN CHIAMULERA	O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
FABIO DOZZA DE MIRANDA	O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
GABRIELA ALEJANDRA BLANCO REINALDO	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
JACIARA RAMOS	O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
JOCEMIR FALCÃO DE MELLO	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
KARINA MENDES REIS GOMES	SABERES EM FLUXOS, TRANSITORIEDADE E PERMANÊNCIA NA AMÉRICA LATINA
KELEN CRISTINA BENJAMIM SANTOS	SABERES EM FLUXOS, TRANSITORIEDADE E PERMANÊNCIA NA AMÉRICA LATINA
KELLY APARECIDA COSTA	SABERES EM FLUXOS, TRANSITORIEDADE E PERMANÊNCIA NA AMÉRICA LATINA
LIANE CARINE LENZ	O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
LIDIANE CAVALLI BAU	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
LUIZ CARLOS GAMBETTA	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
MARCELO DA SILVA MAIA	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
MAURA SANDRA DA SILVA DO NASCIMENTO	SABERES EM FLUXOS, TRANSITORIEDADE E PERMANÊNCIA NA AMÉRICA LATINA

MICHELA GIMENEZ SOMBRIO	O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
MONIQUE IZABEL EICHELBERGER	SABERES EM FLUXOS, TRANSITORIEDADE E PERMANÊNCIA NA AMÉRICA LATINA
PABLO BRAGA MACHADO	O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
PAMELA SOUZA DOS PASSOS CAVALHEIRO	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
REGINA DO NASCIMENTO	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
REGINALDO RIOS DE OLIVEIRA	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
ROGÉRIO AMADOR DOS ANJOS DINIZ	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
ROGÉRIO FERRARI DE SOUZA	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
SHEILA RODRIGUES VIEIRA	O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
THIAGO VINICIUS FERREIRA	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
VANESSA CAMILA MANCINO	FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CANDIDATO(A)	MOTIVO DE INDEFERIMENTO
CELSE WOTTRICH	Não atendimento do item 1.5, letra "e", do edital 03/2017 – PPG IELA. O Currículo apresentado não se encontra na Plataforma Lattes conforme solicitado pelo edital.
VAGNER CAMARGO	Não atendimento do item 1.5, letra "c" do edital 03/2017 – PPG IELA. Histórico Escolar ausente na documentação apresentada

ANDREA CIACCHI

**EDITAL 06/2017 – PPG IELA DE 07 DE MARÇO DE 2017
TERCEIRA CHAMADA COMPLEMENTAR
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES 2017**

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 827/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 16 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, a terceira chamada complementar do processo seletivo para alunos regulares 2017 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos obedecendo, primeiramente, a ordem dos candidatos por orientador com vagas disponíveis e, após esta, a ordem decrescente das médias finais dispostas no edital nº 41/2016 PPG IELA que dispõe do resultado final do Processo Seletivo para alunos regulares 2017.

**1. DA CHAMADA COMPLEMENTAR
LINHA DE PESQUISA: TRÂNSITOS CULTURAIS**

SELECIONADOS(AS)	ORIENTADOR(A)
JEFERSON MARTINS VAZ	MARIA ETA VIEIRA

2. DA DATA E PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA

2.1 O selecionado acima deverá comparecer na secretaria do PPG IELA situada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Bloco 04, Espaço 03, Sala 05, PTI (Parque Tecnológico de Itaipu), Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil até o dia 09/03/2017 para efetivação da matrícula. Os documentos necessários e demais orientações serão encaminhadas ao selecionado via e-mail no dia da publicação deste edital.

ANDREA CIACCHI

**EDITAL 07/2017 – PPG IELA DE 10 DE MARÇO DE 2017
RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS –
SEMESTRE 2017-1**

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-

Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 827/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 16 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar do processo de seleção de alunos especiais para o primeiro semestre de 2017 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA), em estrita observância às normas estabelecidas no edital nº 03/2017-PPG IELA e na legislação vigente.

DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

DISCIPLINA: O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
1) DARLAN CHIAMULERA
2) LIANE CARINE LENZ

DISCIPLINA: SABERES EM FLUXOS, TRANSITORIEDADE E PERMANÊNCIA NA AMÉRICA LATINA
1) ANDERSON ANTONIO ANDREATA
2) MAURA SANDRA DA SILVA DO NASCIMENTO
3) KARINA MENDES REIS GOMES
4) KELLY APARECIDA COSTA

DISCIPLINA: FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
1) BETHANIA VALIENTE DOS SANTOS
2) LIDIANE CAVALLI BAU

DA CHAMADA COMPLEMENTAR

2.1 Os(as) candidatos(as) abaixo foram aprovados(as) no processo seletivo e poderão ser convocados caso haja desistências dos aprovados em primeira chamada. A convocação será realizada em edital específico e obedecerá a quantidade de vagas ociosas por disciplina e a ordem conforme segue:

DISCIPLINA: O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
1) SHEILA RODRIGUES VIEIRA

DISCIPLINA: SABERES EM FLUXOS, TRANSITORIEDADE E PERMANÊNCIA NA AMÉRICA LATINA
1) KELEN CRISTINA BENJAMIN SANTOS
2) MONIQUE IZABEL EICHELBERGER
3) ANNA CARLA BUDTINGUER

DISCIPLINA: FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
1) BEATRIZ SCHIMITH DE FREITAS

ANDREA CIACCHI

EDITAL 08/2017 – PPG IELA DE 13 DE MARÇO DE 2017 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS – SEMESTRE 2017-1

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 827/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 16 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, visto a inexistência de recursos, o resultado final do processo de seleção de alunos especiais para o primeiro semestre de 2017 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA), em estrita observância às normas estabelecidas no edital nº 03/2017-PPG IELA e na legislação vigente.

DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

DISCIPLINA: O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
1) DARLAN CHIAMULERA
2) LIANE CARINE LENZ

DISCIPLINA: SABERES EM FLUXOS, TRANSITORIEDADE E PERMANÊNCIA NA AMÉRICA LATINA
1) ANDERSON ANTONIO ANDREATA
2) MAURA SANDRA DA SILVA DO NASCIMENTO
3) KARINA MENDES REIS GOMES
4) KELLY APARECIDA COSTA

DISCIPLINA: FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
1) BETHANIA VALIENTE DOS SANTOS
2) LIDIANE CAVALLI BAU

DA MATRÍCULA DOS SELECIONADOS

2.1 A matrícula administrativa dos candidatos selecionados em primeira chamada será realizada no período entre 14/03/2017 a 15/03/2017, no horário das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, na Secretaria Acadêmica do PPG IELA situada no Parque Tecnológico Itaipu – Avenida Tancredo Neves, 6731 – Foz do Iguaçu – CEP 85.867-900 - PR (PTI – Bloco 04 – Espaço 03 – Sala 05). O(A) selecionado(a) deverá apresentar original e cópia simples de um documento de identificação com fotografia, assim como os originais e cópias simples de seu diploma e histórico escolar. Todos os documentos serão autenticados pela secretaria do Programa.

2.2 Os selecionados acima relacionados já estão autorizados a entrarem no Parque Tecnológico Itaipu (PTI) e devem dirigir-se ao credenciamento da Itaipu (situado ao lado esquerdo da barreira) para retirarem o crachá provisório. Após o procedimento, devem tomar o ônibus interno da Itaipu com destino ao Parque Tecnológico Itaipu (PTI).

DA CHAMADA COMPLEMENTAR

3.1 Os(as) candidatos(as) abaixo foram aprovados(as) no processo seletivo e poderão ser convocados caso haja desistências dos aprovados em primeira chamada. A convocação será realizada em edital específico e obedecerá a quantidade de vagas ociosas por disciplina e a ordem conforme segue:

DISCIPLINA: O PROBLEMA DOS SABERES NA FILOSOFIA: O MODERNO - CONTEMPORÂNEO; ANGLO-EUROPEU
1) SHEILA RODRIGUES VIEIRA

DISCIPLINA: SABERES EM FLUXOS, TRANSITORIEDADE E PERMANÊNCIA NA AMÉRICA LATINA
1) KELEN CRISTINA BENJAMIN SANTOS
2) MONIQUE IZABEL EICHELBERGER
3) ANNA CARLA BUDTINGUER

DISCIPLINA: FRONTEIRAS: SOCIEDADES, CULTURAS E ESTÉTICAS
1) BEATRIZ SCHIMITH DE FREITAS

ANDREA CIACCHI

EDITAL 06 /2017-PROINT/UNILA – 15/03/2017

Regulamenta o processo das inscrições para bolsas do Banco Santander em convênio com o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica para o primeiro semestre letivo de 2017.

1. Das disposições preliminares

1.1 A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com base na Portaria UNILA nº 798/2015 e da resolução 029/2014 e do edital 02/2017, torna pública a abertura das inscrições para bolsas de mobilidade acadêmica internacional para o segundo semestre letivo de 2017.

1.2 Para os termos deste Edital, entende-se como IFES de origem a UNILA e IES receptora aquela eleita pelo/a aluno/a para pleitear a realização de mobilidade acadêmica.

1.3 A concessão da bolsa está condicionada ao aceite do/a aluno/a selecionado/a por parte da IES receptora.

1.4 O aceite do/a aluno/a selecionado/a como bolsista fica a critério exclusivo da IES receptora, dependendo da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula na(s) atividade(s) curricular(es) pretendida(s), sendo que a UNILA não se responsabilizará por eventuais casos em que o/a aluno/a selecionado/a não seja aceito/a, o que implicará em perda do direito de bolsa.

1.5 Serão concedidas 05 bolsas de estudos, sendo que a banca selecionará até o dobro do número de vagas para formação de cadastro de reserva.

2. Do objetivo

2.1 Selecionar 7 (sete) alunos/as de graduação, (cinco admitidos e dois para formação de cadastro de reserva, em caso de desistência) regularmente matriculados/as na UNILA, e já selecionados anteriormente no edital 02/2017 à serem contemplados com bolsas ofertadas pela UNILA, exclusivamente para realização de mobilidade acadêmica internacional no 2º Semestre Letivo de 2017, em Instituição de Ensino Superior (IES), no âmbito do Edital Único 02/2017 da SEMA/PROINT.

3. Do auxílio financeiro

3.1 A UNILA disponibilizará 05 (três) bolsas no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, creditadas em uma única parcela, em conta bancária nominal do/a aluno/a selecionado/a através deste edital (não será aceita conta conjunta ou de terceiros).

3.2 A bolsa servirá para ajudar no custeio das despesas do/a aluno/a, sendo responsabilidade deste a manutenção e cobertura de todos os gastos financeiros correntes da mobilidade acadêmica;

4. Duração da bolsa

4.1 A bolsa será paga em uma única parcela e válida para um semestre, não podendo ser prorrogada, mesmo que o período de mobilidade seja estendido.

5. Das condições para inscrição

5.1 Estar regularmente matriculado em curso(s) de graduação da UNILA;

5.2 Ter sido selecionado no edital 02/2017 PROINT/UNILA

5.3 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou maior a 7 (sete);

5.4 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;

5.5 Não ter sido beneficiado/a anteriormente por bolsa deste programa;

5.6 Não ser beneficiado/a por bolsa ofertada pela universidade destino;

5.7 As inscrições serão feitas através do Portal Inscreva – UNILA de acordo com o cronograma. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico com os seguintes dados:

5.0.1 Dados pessoais;

5.0.2 Dados acadêmicos;

5.0.3 Declaração de participação em projeto de extensão ou pesquisa assinado pelo coordenador do projeto, ou certificado de participação, (se houver).

6. Dos critérios de seleção

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pela banca de seleção nomeados pela portaria Unila nº 1074/2015, de 26 de Novembro de 2015, revalidada pela portaria 0009 de 05 de Janeiro de 2017.

6.2 Os critérios para classificação dos selecionados levarão em conta:

6.2.1 O desempenho acadêmico do candidato, considerando entre outros, o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) do aluno, progressão curricular (dando preferência ao aluno com o curso mais avançado) e a participação do aluno em projetos de ensino, pesquisa e extensões e apresentações de trabalho em eventos. Será atribuída pontuação para cada item conforme segue: IRA – 50 pontos, Carga Horária – 15 pontos (proporcional ao tempo concluído), Projetos até 20 pontos e apresentação de trabalhos até 15 pontos totalizando a nota máxima de 100 pontos. Cada projeto valerá 4,0 pontos (válidos de ensino, pesquisa e extensão) totalizando até 20 pontos e 3,0 pontos para cada trabalho apresentado apresentação de trabalhos, totalizando até o máximo de 15 pontos.

6.2.2 A banca de seleção tem autonomia para resolver casos omissos.

7. Das etapas de seleção

7.1 A seleção dos candidatos acontecerá da seguinte maneira:

7.1.1 Primeira etapa: Eliminatória, análise de documentação de todos os candidatos inscritos, homologação das inscrições, interposição de recursos, análise e resultado de recursos;

7.1.2 Segunda etapa: Classificatória, seleção dos alunos dentro do limite de vagas.

7.1.3 Divulgação do Resultado: O resultado final será divulgado no site da UNILA;

8. Das obrigações do aluno

8.1 Desenvolver na IES receptora as atividades previstas no Plano de Estudos apresentado, dedicando tempo integral às atividades acadêmicas.

8.2 Assumir as despesas com transporte, alimentação alojamento, seguro de Saúde e de Vida e outros para a realização da mobilidade objeto deste Edital, não cabendo a UNILA, qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.3 Cumprir as normas e regimentos da IES e do país receptor;

8.4 Apresentar ao fim do período de mobilidade, em até 60 dias, relatório da mobilidade, juntamente com histórico das disciplinas cursadas na instituição anfitriã.

9. Da desistência e reclassificação

9.1 O candidato que desistir da mobilidade deve manifestar sua decisão até 13/04/2017.

9.2 Havendo desistência o próximo candidato da lista de espera será convocado;

9.3 O candidato que desistir após o prazo estabelecido no artigo 9.1 ficará obrigado a devolver o recurso recebido à União e ficará impedido de concorrer a novos editais de bolsa.

10. Da interposição de recursos

10.1 A interposição de recurso deverá ser apresentada de acordo com o cronograma. Recursos apresentados após este prazo não serão considerados. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico (Anexo I) e

entregue pessoalmente na SEMA ou através do e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

11. Das disposições finais

11.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, serão feitas no site da Unila.

11.2 A comunicação direta com o aluno será feita por e-mail, pelo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, sendo responsabilidade do aluno a indicação correta de seu endereço eletrônico.

11.3 Caberá ao aluno acompanhar a divulgação das informações no site da Unila, durante todo o processo de seleção e durante o período de realização da mobilidade.

11.4 Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico <mobilidade.proint@unila.edu.br>.

11.5 Ao retornar à UNILA, o aluno deverá fazer um relatório da mobilidade e entregá-la no prazo de 60 (sessenta) dias, para poder matricular-se no próximo semestre letivo.

11.6 A inscrição do candidato implica o aceite tácito a este edital, o seu descumprimento pode acarretar em processo administrativo, sob pena de devolver o recurso à União.

12. Cronograma 2017.1

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	17/03 a 28/03
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 29/03
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	31/03
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	Até 05/04
RESULTADO FINAL	Até 02/05
REUNIÃO ORIENTATIVA	A DEFINIR

Formulário para recurso à Pró- Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino Americana

Referente ao edital nº 01/2017

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o Programa Mobilidade Nacional, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ na UNILA, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do aluno

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

Luis Evelio Garcia Acevedo

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais